



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.1/54

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6269/2024

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que realizará licitação, na modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA, a se processar de forma ELETRÔNICA, através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal 8.937/1995, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, por este Edital e seus anexos.

- I. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Melhor técnica.
- II. **MODO DE DISPUTA:** Fechado.
- III. **DATA DA LICITAÇÃO:** 06 de fevereiro de 2025 / INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min.
- IV. **LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site www.licitanet.com.br.
- V. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO PELO DECRETO Nº 1.868/2023:** Karynne França Dórea.
- VI. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no tópico III, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- VII. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no tópico V.
- VIII. Os interessados deverão acompanhar as mensagens cadastradas para esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site de licitações do LICITANET (www.licitanet.com.br), sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo portal.

1. OBJETO

1.1. CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA-BA.

1.2. A concessão, a ser formalizada por meio de licitação na modalidade de concorrência pública, refere-se à exploração dos serviços de transporte coletivo para as áreas urbanas e rurais do Município de Dias D'Ávila-BA, conforme disposto na Lei Federal nº 8.987/1995.

1.3. Descrição dos serviços:

1.3.1. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, bem como dos equipamentos e instalações essenciais para a prestação do serviço de maneira contínua e regular, conforme os termos da concessão.

1.4. Condições da concessão:

1. **TARIFA:** A exploração do serviço será remunerada por meio da cobrança de tarifa definida por lei e sujeita a reajustes conforme os Decretos Municipais, incluindo o Decreto Municipal nº 1.838/2023, datado de 20 de março de 2023.
2. **FORMALIZAÇÃO E CONTRATO:** A concessão será formalizada mediante a assinatura de um contrato de concessão, que observará os termos da Lei nº 8.987/1995, das demais normas pertinentes e do edital de licitação. O contrato de concessão poderá ser revogado unilateralmente pelo poder concedente, conforme previsto no edital.



3. **DELEGAÇÃO:** A concessão de serviço público será feita ao vencedor da licitação, que deverá demonstrar capacidade para o desempenho das atividades, assumindo a responsabilidade e os riscos relacionados à prestação do serviço, conforme os artigos 2º, inciso II, da Lei nº 8.987/1995.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A presente licitação é realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA, com preço fixado neste edital.
- 2.2. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", observados os procedimentos estabelecidos no sítio eletrônico em www.licitanet.com.br.

3. VALOR DA TARIFA

- 3.1. Não haverá despesas correntes com a contratação com verba pública exceto a de reparação previstas em edital, haja vista que a remuneração do prestador de serviços ocorre mediante recebimento de tarifa paga pelos usuários do transporte.
- 3.2. O valor da tarifa de transporte, definida em lei e reajustada através do Decreto Municipal nº 1.838/2023, em seus artigos 1º.
- 3.3. O valor da tarifa de transporte coletivo para a região urbana e rural, definida através do Decreto Municipal nº 1.838/2023, é de:

LOCALIDADE	VALOR R\$
URBANA	R\$ 4,20
RURAL	R\$ 7,00

- 3.4. O equilíbrio econômico financeiro do contrato será feito através de Decretos Municipais que considerará a flutuação dos valores de Mercado relacionados aos insumos e materiais utilizados na execução do serviço.
- 3.5. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com últimos valores dos índices conhecidos, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a imediata atualização dos cálculos. **O reajuste da tarifa não é automático, devendo ser requisitado pela empresa prestadora do serviço.**

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Concorrência Pública os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (www.licitanet.com.br).
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.4. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio, constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) apresentação dos documentos exigidos de habilitação por parte de cada consorciada;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.4.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.4.2. A empresa líder do consórcio é a responsável perante o poder concedente pelo cumprimento do contrato de concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9.** profissionais organizados sob forma de cooperativa;
- 4.5.10.** não será admitida subcontratação do objeto contratual.
- 4.5.11.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item **4.4.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

5.1. Como condição específica para participação da licitação por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **LICITANET**.



- 5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Pública deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto ao portal **LICITANET**, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação.
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a terceiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, é necessário, à época do credenciamento deverá assinalar o campo da Declaração de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.
- 5.4.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro junto ao Sistema.
- 5.5.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitanet devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet, através do telefone (34) 2512-6500 ou através do endereço eletrônico: fornecedor@licitanet.com.br.

6. DO CADASTRO DA PROPOSTA TÉCNICA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proposta técnica deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, na página inicial do sistema www.licitanet.com.br.
- 6.1.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.1.3.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.
- 6.1.4.** No preenchimento das informações no Sistema Licitanet, quando do cadastro da proposta, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 6.2.** Como requisito para cadastramento da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento das declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 6.5.** **Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.**
- 6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens cadastrada no sistema ou de sua desconexão.
- 6.7.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica deverá ser composta de:

- 7.1.1. Termo de conhecimento das condições de execução do contrato, incluindo as especificidades das rotas a serem percorridas e todas as circunstâncias relacionadas à execução do objeto licitado.
- 7.1.2. O plano de mobilização, que deverá detalhar a idade dos veículos apresentados e o tempo estimado para a implantação dos serviços, acompanhados dos documentos de posse ou propriedade dos referidos veículos.
- 7.1.2.1. O plano de mobilização deverá seguir os critérios de desempate estabelecidos no item 8, "Dos Critérios de Seleção e Desempate, e Disputa das Licitantes", considerando a adequação das condições apresentadas para a execução eficiente e pontual do serviço.

7.2. Dos documentos complementares a proposta:

7.2.1. Os licitantes deverão anexar no sistema, juntamente com a proposta realinhada, as seguintes **declarações**:

- Declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, **acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal;
- Declaração se a empresa é optante pelo simples nacional ou não é optante do simples nacional, caso seja optante esta deve acompanhar Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- Declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

7.3. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados na forma prevista no item 9.2 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE, E DISPUTA DAS LICITANTES

8.1. Serão observados os seguintes critérios de classificação:

8.2. Os licitantes serão classificados através da maior pontuação auferida, com observância dos seguintes itens de julgamento técnico, que não poderão ser zerados em nenhum item:

N*	CRITÉRIO	QUANTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	MENOR TEMPO DE MOBILIZAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES	Em até 15 (quinze) dias	05 pontos
		Entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) dias	03 pontos
		Entre 21 (vinte e um) e 25 (vinte e cinco) dias	02 pontos
2	MENOR MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS ANOS DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO	Média inferior a 12 (doze) anos de uso	05 pontos
		Média entre 13 (treze) e 15	03 pontos



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.6/54

	UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	(quinze) anos de uso	
		Média entre 16(dezesseis) e 20 (vinte) anos de uso	02 pontos

- 8.3. Será julgada vencedora da presente licitação a Proponente que atender a todas as exigências do Edital e seus anexos e que **apresentar maior pontuação na proposta técnica**.
- 8.4. Havendo empate, e não sendo possível oferecimento de proposta em menor tempo de mobilização, ou de veículos com menor tempo de uso, a decisão será dada por sorteio.
- 8.5. Para a verificação das propostas, a Comissão poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, ou de profissionais especializados, sendo tal assessoramento manifestado de forma verbal e consignado em ata, ou por meio de parecer conclusivo, que será juntado aos autos.
- 8.6. A proposta apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. Para aferição do tempo médio de uso dos veículos, deverão ser relacionados no Plano de Mobilização, indicando placa e ano de fabricação, os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, conjuntamente com cópia dos documentos de posse ou propriedade dos referidos veículos autenticada ou acompanhada do original para autenticação por servidor.
- 8.8. Em nenhuma hipótese, as propostas poderão ser alteradas, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Técnica da SEMAT.
- 8.9. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Técnica da SEMAT quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem na proposta técnica.
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital, que imponham condições ou ainda quando forem vagas, omissas e/ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de impedir ou dificultar o julgamento objetivo das propostas comerciais.
- 8.11. Caso os veículos estejam em nome de terceiros, deverá ser comprovado o vínculo que permite o uso do bem, seja contrato de locação, subcontratação ou documento análogo.
- 8.12. Para a pontuação deste item será considerada apenas o ano de fabricação.
- 8.13. A pontuação obtida para cada veículo é correspondente à situação de propriedade do veículo ou Termo de Compromisso de propriedade, na data da apresentação da proposta.
- 8.14. Para o resultado do tempo de mobilização, deve ser informado em dias corridos, não sendo consideradas frações do dia.
- 8.15. Os veículos utilizados na prestação do serviço de **transporte urbano e rural deverão respeitar tempo de fabricação máximo de 20 (vinte) anos**.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1. A análise dos documentos será realizada pela Banca Especial, designada pela Portaria nº 280/2024, de 06 de dezembro de 2024, devendo o respectivo resultado, devidamente homologado pela Autoridade Competente.
- 9.2. O(a) Agente de contratação verificará ainda se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 3.4.4. desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.
- 9.3. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 9.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.3.2. desobedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



9.3.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Agente de Contratação(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 10 deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Divulgado o julgamento das propostas técnicas na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

10.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 10.7 e seus subitens do edital, deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema.**

10.3.1. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

10.3.2. Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Agente de contratação a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

10.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

10.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

10.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 10.3. deste edital.

10.7. Dos documentos que compõem a **habilitação**:

10.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

10.7.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

- b) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$
$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$
$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.1) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

- c) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$

- d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de



abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

- e) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- f) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- g) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

g.1) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.7.4. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- b) A Empresa deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações, para fins de comprovação da sua qualificação técnica:
 - 1. Declaração de disponibilidade do pessoal qualificado e treinado para iniciar os serviços.
 - 2. Declaração de aproveitamento de mão de obra local, preferencialmente do setor de transporte coletivo municipal.
 - 3. Declaração de disponibilidade da frota necessária para iniciar os serviços.
 - 4. Declaração de conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações contratuais.
 - 5. Declaração de não impedimento de participação no processo licitatório.
 - 6. Declaração de atendimento à legislação de acessibilidade, incluindo as normas e decretos pertinentes.

10.7.4.1. Dos documentos complementares à qualificação técnica:

- a) A licitante deverá entregar, juntamente com sua documentação de habilitação, documento comprobatório da **Visita Técnica ou Declaração do Representante da empresa de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.**
- b) Caso opte pela visita técnica DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela SEMAT/PMDD, de acordo com ANEXO II deste edital.
- c) Na hipótese de apresentar declaração, esta deverá ser firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Termo de Referência da presente licitação, de acordo com ANEXO III deste edital.

10.7.4.2. Da Visita Técnica:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.10/54

- a) Para a realização da visita técnica, a licitante deverá agendar, com antecedência mínima de (01) um dia útil, junto a Secretaria de Administração e Transportes, por meio eletrônico, qual seja, setorcomprasemat@gmail.com, munidos dos seguintes documentos na data agendada:
- 1) Declaração que o autorize participar da Visita Técnica, assinada pelo representante legal da empresa;
 - 2) Cópia do documento de identificação com foto; e
 - 3) Cópia do contrato social da empresa.
- b) Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante.
- c) No final da Visita Técnica deverá entrar em contato com a SEMAT para recebimento do Atestado de Visita Técnica, conforme Anexo II deste Edital.
- d) O Representante da Licitante indicado, deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante da Secretaria de Administração e Transportes do Município.
- e) Após a saída para realização da Visita Técnica, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de acompanhantes.

10.7.5. DAS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme Anexo IV deste edital, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
1. atende aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7.6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA HABILITAÇÃO:

- a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- b) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- c) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 11.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.2.1.** A Comissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.



- 11.2.2.** A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- 11.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- 11.4.** Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 11.2:
- 11.4.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 11.4.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
- 11.4.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 11.4.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
- 11.4.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 11.4.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 11.4.7.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 11.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 11.6.** **Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação a Banca examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:
- 12.2.1.** **Recurso Hierárquico** em face de:
- a) julgamento das propostas;
 - b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
- 12.2.2.** **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 12.3.** Para os recursos hierárquicos serão observadas as seguintes disposições:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, **imediatamente**, não inferior a 10 (dez) minutos, após julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.
- 12.3.2.** As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados após o julgamento da habilitação.
- 12.3.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.
- 12.3.4.** A licitante desclassificada/inabilitada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.



- 12.3.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4.** O **pedido de reconsideração** será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5.** Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.7.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

- 14.1.** Os licitantes deverão apresentar, relatório de vistoria técnica realizada nos últimos 06 (seis) meses, atestando que os veículos propostos atendem aos critérios de acessibilidade, às condições mínimas de rodagem e a todas as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da adjudicação e da homologação deste processo licitatório.
- 14.2.** A vistoria deve abranger a verificação dos dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a análise das condições de segurança do veículo (como pneus, iluminação, suspensão, freios, e outros componentes essenciais para a operação segura), bem como a conformidade com a legislação de trânsito vigente. O relatório deverá ser elaborado por profissional habilitado, com registro de inspeção de órgão ou entidade competente, e acompanhado de laudos de conformidade, caso necessário. A vistoria deverá ter sido realizada no máximo 06 (seis) meses antes da data de entrega da proposta.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Da Contratação

- 15.1.1.** Após a homologação da licitação, e verificado o atendimento aos requisitos da vistoria técnica, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo V, ou emitido instrumento equivalente.
- 15.1.2.** Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será formalmente convidada convocada para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 15.1.3.** A Licitante vencedora assinará o contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua convocação, mediante a comprovação da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista.
- 15.1.4.** A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.
- 15.1.5.** O contrato de concessão resultante terá uma vigência inicial de **60 meses (05 anos)**, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto nos dispositivos das Leis 14.133/2021; e Lei 8987/95.
- 15.1.6.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



15.1.6.1. O não atendimento do prazo previsto no subitem 16.2.3 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, é facultado a Administração convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.2. Do Reajuste Contratual

15.2.1. As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo V deste Edital.

15.3. Das Obrigações do Contratual

15.3.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

16. DOS PERCURSOS, TRAJETOS, HORÁRIOS E POLÍTICA TARIFÁRIA

16.1. Os percursos, rotas, trajetos e horários estarão destrinchados em PROJETO anexo ao Termo de Referência. Constarão todas rotas, com previsão de adesão passageiros diária, semanal, mensal, anual, e durante os 05 anos previstos para a concessão.

16.2. Para a rota principal da sede (bairros: Nova Dias D'Ávila x Entroncamento), constará MAPA detalhado, com todos os pontos de parada definidos em todo o trecho. Para as rotas relacionadas à Zona Rural, será anexado mapa, com estimativa de quilometragem para os trechos.

16.3. Política tarifária:

16.3.1. Do modelo tarifário do sistema de transporte de dias d'Ávila:

- a) A tarifa cobrada ao usuário do serviço de transporte coletivo de Dias d'Ávila é definida conforme decreto exarado pelo Poder Executivo Municipal, com base nos parâmetros definidos no contrato de concessão a ser firmado.
- b) A política tarifária estabelecida define como a única fonte de remuneração dos serviços a tarifa cobrada ao usuário. O custo de benefícios de gratuidades e descontos na tarifa dos serviços é transferido aos usuários pagantes através da *equivalência*, que corresponde à soma dos passageiros transportados com a ponderação correspondente às tarifas dos diferentes serviços, descontos ou isenção de pagamento em relação à tarifa predominante.
- c) A gratuidade no transporte coletivo de uma cidade traduz no direito de utilização dos serviços sem a necessidade de pagamento tarifário, promovendo a inclusão social de determinadas pessoas, através do incentivo à busca por atividades.
- d) A meia passagem estudantil é um direito de todos os alunos matriculados em Instituições Públicas ou Privadas de ensino fundamental, médio, superior, cursos de mestrado e doutorado, que possuam frequência regular nas aulas, mais de 5 anos completos e menos de 64 anos.
- e) Nada obstante, é preciso destacar que subsiste ainda no Sistema de Transporte Coletivo a modalidade de arrecadação de tarifas em espécie, que é feita diretamente no interior dos ônibus, por intermédio dos profissionais denominados "cobradores". Essa modalidade representa, em média, cerca de 70% de toda a arrecadação tarifária auferida pelo sistema de transporte.
- f) A integração aberta e temporal no sistema em vigor deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
 1. O período para integração é de até 1 (uma) hora;
 2. A integração é gratuita na segunda viagem na integração aberta;
 3. A integração ainda não é permitida nas linhas dos serviços especiais e seletivos.

17. DAS CONDIÇÕES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo mais curto possível, com base no número de dias



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.14/54

estabelecido no Tópico "DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE E DISPUTA DAS LICITANTES", especificamente no Critério "MENOR TEMPO DE MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES". Assim, será considerado o intervalo de tempo determinado entre 15 e 25 dias, conforme apresentado na proposta do licitante vencedor.

- 17.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a manter veículos reservas em quantidade adequada para suprir eventuais substituições necessárias para manutenção preventiva ou corretiva dos carros.
- 17.3. A Cessionária deverá cumprir os requisitos mínimos, os parâmetros e especificações técnicas estabelecidos para a prestação dos serviços, a legislação aplicável, as normas operacionais do serviço, as previsões no Projeto Básico, bem como os demais compromissos assumidos na sua proposta.
- 17.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da Cessionária.
- 17.4.1. Sempre que necessário, a critério exclusivo do Poder Público, poderão ser feitas atualizações no Projeto Executivo visando à melhoria da qualidade e da execução dos serviços prestados, que deverão ser comunicadas previamente à Contratada, sem que isso implique necessariamente em alteração de valor.
- 17.5. A Cedente terá prazo de até 40 (quarenta) dias, após início das atividades, para adequação da frota quanto à adesivação ou pintura, conforme orientação do Departamento Municipal de Trânsito do Município.
- 17.6. Ficará a cargo da administração da cessionária a formatação e custeio do sistema de bilhetagem municipal durante a vigência da presente concessão.
- 17.7. A operacionalização dos recursos para a prestação dos serviços, em especial, contratação de pessoal e adequação da frota é de total responsabilidade da empresa cessionária.
- 17.8. Para melhor adequação dos serviços, poderá haver alterações de linhas e horários, desde que respeitado o atendimento mínimo aos locais já abarcados pelos serviços de transporte coletivo atualmente.
- 17.9. As alterações, quando motivadas pela Secretaria de Administração e Transportes do município, devem ser seguidas fielmente pelas empresas cessionárias.
- 17.10. A Contratada responderá perante a Poder Público, bem como, se for o caso, perante terceiros, usuários e/ou prestadores de serviços de transporte coletivo por ônibus a qualquer título, pelos danos decorrentes do descumprimento das disposições aqui estabelecidas, sem prejuízo da imposição das demais penalidades cabíveis, e, ainda, da perda do direito à contratação.
- 17.11. Entre a data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e a data de início de operação dos serviços (início da execução contratual), a Contratada deverá demonstrar imediatamente a plena capacidade para iniciar a operação dos serviços mediante a apresentação, para inspeção da fiscalização do Poder Público, da frota de ônibus necessária, em conformidade com os requisitos específicos estabelecidos para a prestação dos serviços.
- 17.12. A não apresentação da frota de ônibus no prazo necessário e/ou a sua apresentação em não conformidade com as especificações ensejará a perda do direito à exploração do transporte coletivo.
- 17.13. Antes do início da operação dos serviços, a Contratada deverá avaliar as condições da prestação dos serviços estabelecidas neste edital e apresentar, em nível de Projeto Executivo, os ajustes que julgar necessários, contendo dimensionamento e todas as características técnico-operacionais das linhas, inclusive os parâmetros e condições as quais se pretende operar, para prévia aprovação da Secretaria de Administração e Transportes. As proposições mencionadas não justificarão alteração no valor da proposta financeira do interessado.
- 17.14. A Secretaria de Administração e Transportes considerará aceitáveis, em sua avaliação, no que for pertinente, parâmetros e condições operacionais em níveis iguais ou melhores aos limites estabelecidos neste edital.
- 17.15. Uma vez homologado o Projeto Executivo apresentado pela Contratada, os parâmetros e condições nele contidos valerão para aferir a operação dos serviços prestados.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



18.1. O objeto da contratação será **recebido** pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2. Os critérios da **fiscalização e gerenciamento** estão estabelecidos na Minuta do Contrato, constante no Anexo V deste Edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5. fraudar a licitação.

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico www.licitanet.com.br.

20.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.licitanet.com.br, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021.



- 20.3.** Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 20.4.** A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.
- 21.5.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.
- 21.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7.** É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.12.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.14.** O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://diasdavila.ba.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura de Dias d'Ávila, situado a Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/BA, no horário de expediente, das 08:00hs até às 14:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.18/54

21.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

21.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.17.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

21.18. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

21.19. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência
 - Anexo do Termo de Referência - Projetos (roteiros);
- II. Modelo de atestado de visita técnica;
- III. Modelo de declaração de conhecimento técnico sobre o objeto;
- IV. Declarações para Habilitação;
- V. Minuta de Termo de Contrato.

Dias d'Ávila, 10 de dezembro de 2024.

BRUNO M. AQUINO
Gerente Administrativo e Financeiro
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA-BA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A concessão, a ser formalizada por meio de licitação na modalidade de concorrência pública, refere-se à exploração dos serviços de transporte coletivo para as áreas urbanas e rurais do Município de Dias D'Ávila-BA, conforme disposto na Lei Federal nº 8.987/1995.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, bem como dos equipamentos e instalações essenciais para a prestação do serviço de maneira contínua e regular, conforme os termos da concessão.

CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:

- **TARIFA:** A exploração do serviço será remunerada por meio da cobrança de tarifa definida por lei e sujeita a reajustes conforme os Decretos Municipais, incluindo o Decreto Municipal nº 1.838/2023, datado de 20 de março de 2023.
- **FORMALIZAÇÃO E CONTRATO:** A concessão será formalizada mediante a assinatura de um contrato de concessão, que observará os termos da Lei nº 8.987/1995, das demais normas pertinentes e do edital de licitação. O contrato de concessão poderá ser revogado unilateralmente pelo poder concedente, conforme previsto no edital.
- **DELEGAÇÃO:** A concessão de serviço público será feita ao vencedor da licitação, que deverá demonstrar capacidade para o desempenho das atividades, assumindo a responsabilidade e os riscos relacionados à prestação do serviço, conforme os artigos 2º, inciso II, da Lei nº 8.987/1995.

JUSTIFICATIVA

O Município de Dias d'Ávila-BA está promovendo uma nova concessão para a exploração dos serviços de transporte público coletivo, substituindo o atual contrato de concessão, que iniciou em 2004 e terminará em dezembro de 2024. Esta decisão reflete não apenas a necessidade de superar a precarização dos serviços observada durante a vigência do contrato, mas também a conclusão do prazo contratual, que exige uma nova licitação para garantir a continuidade e a melhoria do serviço.

A situação de precarização dos serviços prestados pelas operadoras atuais gerou a necessidade de intervenções temporárias mediante permissões a título precário, para evitar riscos de interrupção no fornecimento de um serviço essencial à população. No entanto, com o término iminente do contrato em dezembro de 2024, a solução de emergência não é mais suficiente para garantir a qualidade e a regularidade do transporte público coletivo.

A nova concessão será formalizada por meio de uma licitação na modalidade de concorrência pública, buscando assegurar que o serviço de transporte público coletivo seja prestado com a eficiência e a qualidade necessárias. A medida visa evitar a continuidade de problemas e garantir a melhoria dos serviços para a população urbana e rural do município.

Com a nova concessão, o Município de Dias d'Ávila pretende assegurar a continuidade e a qualidade do transporte público coletivo, atendendo adequadamente às necessidades da população e superando as deficiências do contrato anterior.

DO VALOR DA TARIFA

Não haverá despesas correntes com a contratação com verba pública exceto a de reparação previstas em edital, haja vista que a remuneração do prestador de serviços ocorre mediante recebimento de tarifa paga pelos usuários do transporte.

O valor da tarifa de transporte, definida em lei e reajustada através do Decreto Municipal nº 1.838/2023, em seus artigos 1º.

O valor da tarifa de transporte coletivo para a região urbana e rural, definida através do Decreto Municipal nº 1.838/2023, é de:

LOCALIDADE	VALOR R\$
URBANA	R\$ 4,20
RURAL	R\$ 7,00

O equilíbrio econômico financeiro do contrato será feito através de Decretos Municipais que considerará a flutuação dos valores de Mercado relacionados aos insumos e materiais utilizados na execução do serviço.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.20/54

Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com últimos valores dos índices conhecidos, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a imediata atualização dos cálculos. **O reajuste da tarifa não é automático, devendo ser requisitado pela empresa prestadora do serviço.**

DA ASSUNÇÃO DOS RISCOS DA ATIVIDADE

O cessionário assumirá integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à concessão, respondendo por quaisquer danos aos usuários ou ao Município. O cedente será responsável pela criação de um fundo de transporte onde poderá subsidiar as linhas consideradas deficitárias desde que tal condição seja comprovada pelo cessionário

DO PRAZO DA CONCESSÃO

O contrato de concessão resultante terá uma vigência inicial de **60 meses (05 anos)**, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto nos dispositivos das Leis 14.133/2021; e Lei 8987/95. A execução do contrato será iniciada por Ordem de Serviço expedida.

DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo mais curto possível, com base no número de dias estabelecido no Tópico "DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE E DISPUTA DAS LICITANTES", especificamente no Critério "MENOR TEMPO DE MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES". Assim, será considerado o intervalo de tempo determinado entre 15 e 25 dias, conforme apresentado na proposta do licitante vencedor.

A empresa vencedora do certame obriga-se a manter veículos reservas em quantidade adequada para suprir eventuais substituições necessárias para manutenção preventiva ou corretiva dos carros.

Fica autorizada a contratação de empresas em consórcio, tendo em vista a complexidade e grande vulto da contratação, nos termos do art. 19 da Lei nº. 8.987/95, observadas as seguintes condições:

1. comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;
2. indicação da empresa responsável pelo consórcio;
3. apresentação dos documentos exigidos de habilitação por parte de cada consorciada;
4. impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;
5. obrigatoriedade da empresa de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio;

A empresa líder do consórcio é a responsável perante o poder concedente pelo cumprimento do contrato de concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

A Cedente terá prazo de até 40 (quarenta) dias, após início das atividades, para adequação da frota quanto à adesivação ou pintura, conforme orientação do Departamento Municipal de Trânsito do Município.

Ficará a cargo da administração da cessionária a formatação e custeio do sistema de bilhetagem municipal durante a vigência da presente concessão.

A operacionalização dos recursos para a prestação dos serviços, em especial, contratação de pessoal e adequação da frota é de total responsabilidade da empresa cessionária.

Para melhor adequação dos serviços, poderá haver alterações de linhas e horários, desde que respeitado o atendimento mínimo aos locais já abarcados pelos serviços de transporte coletivo atualmente.

As alterações, quando motivadas pela Secretaria de Administração e Transportes do município, devem ser seguidas fielmente pelas empresas cessionárias.

DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS

A concessão para a exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento aos usuários, satisfazendo condições como regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, nos termos do art. 6º da Lei nº. 8.987/1995;

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso da empresa quando:

1. motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens;
2. em caso de calamidade pública, considerando a segurança dos usuários.

A empresa vencedora deverá respeitar e cumprir condições trazidas por leis específicas, tais como, mas não se limitando a:

1. gratuidade da tarifa aos usuários idosos e às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e demais casos, conforme legislações municipais e/ou determinações judiciais;
2. reserva de assentos preferenciais para idosos e pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme legislação;
3. uso de cartão, bilhete ou dinheiro, ou forma similar, pelos usuários para pagamento da tarifa/passagem;
4. a empresa vencedora obriga-se a receber os vales – transportes até 30 (trinta) dias após o início da operação.



5. manutenção do sistema de integração de rotas ou sistema de linhas complementares com única tarifa;

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor indicado pela SEMAT.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal representante do Município deverá comunicar à Empresa prestadora por escrito, quanto a qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção.

O servidor, Sr.(a) Cedival Moares dos Santos, matrícula 24.700, fará a gestão do contrato, e Bruno da Silva Vitoria, matrícula 23.231, fará a fiscalização. Fica ao gestor a atribuição de verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento. Enquanto ao fiscal, fiscalizar as condições de execução e prestação do serviço, solicitar adequações na prestação do serviço, e comunicar ao gestor em caso de irregularidade observada.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADAS:

São Obrigações do poder Cedente:

- a) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
- b) Aplicar as penalidades em caso de descumprimento;
- c) Intervir na concessão nos casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em edital e contrato, ou ainda, por descumprimento de legislação aplicável;
- d) Definir e homologar reajustes de tarifa;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais;
- f) Alterar o contrato e/ou extinguir a concessão, nos casos definidos em lei e em contrato;
- g) Zelar pela boa qualidade dos serviços;
- h) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- i) Acompanhar informações relativas à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da empresa cessionária.
- j) Comunicar à empresa cessionária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, concedendo-lhe prazo mínimo de 10 (dez) dias para resposta;
- k) Divulgar, adequadamente, ao público geral e aos usuários em particular, os quadros horários, roteiros e pontos de parada do transporte coletivo de passageiros;
- l) Ajustar contas sobre a execução dos serviços, trimestralmente, junto à empresa;
- m) Formatar, administrar e custear o sistema de gestão de bilhetagem municipal durante a vigência da presente concessão;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa cessionária, através de comissão/servidor especialmente designado;

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CESSIONÁRIA:

1. A empresa cessionária deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos, contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto do contrato;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Executar o objeto conforme linhas, trajetos e horários indicados pela Administração Cedente, conforme estabelecido neste Termo de Referência, competindo à empresa contratada providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato;
4. Comunicar à Administração Cedente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quais motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato;
5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Cedente, em decorrência da prestação de serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, usuários, seja a que título for;



6. Prestar esclarecimentos à Administração Cedente sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
7. Responder pelos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários e/ou prepostos, além de arcar com todas as despesas que envolvam a prestação dos serviços, tais como, combustível, manutenção dos veículos, etc.;
8. Prestar informações à Administração Cedente e aos usuários sobre a prestação dos serviços, em especial, disponibilização de linhas, horários e rotas praticadas, qualquer interrupção ou alteração eventualmente ocorrida, etc.;
9. Ajustar contas da execução dos serviços, trimestralmente, à Administração Cedente;
10. Permitir à Administração Cedente livre acesso às instalações da empresa, bem como a seus registros contábeis, patrimoniais e funcionais;
11. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviços adequada;
12. Garantir pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos;
13. Executar todas as atividades inerentes à concessão com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica e obedecendo rigorosamente às legislações aplicáveis e às normas, padrões e especificações dadas pela Administração Cedente;
14. Divulgar, adequadamente, ao público geral e aos usuários em particular, ocorrência de situações de emergência e/ou excepcionais e a adoção de esquemas especiais de operação, especialmente aqueles que obriguem as alterações na prestação dos serviços;
15. Elaborar e implementar esquemas de atendimento em situações de emergência, para tanto, mantendo disponíveis recursos humanos e matérias;

Em casos de paralisação, independentemente dos motivos que a ensejaram, deverá ser respeitado o mínimo de 30% (trinta por cento) da manutenção dos serviços, em função de se tratar de serviços essenciais.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para serem considerados habilitados à execução do serviço, os interessados deverão cumprir as exigências deste Termo de Referência; do Edital de Licitação; da Lei 14.133/2021; Lei 8987/95; e demais normas pertinentes à matéria.

DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O cessionário será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pela melhor técnica. Os valores empregados à remuneração do serviço serão os determinados no Decreto Municipal supracitado.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE, E DISPUTA DAS LICITANTES

A documentação de habilitação é aquela prevista na Lei nº. 14.133/2021;

Os veículos utilizados na prestação do serviço de transporte deverão atender aos anos previstos neste instrumento. Havendo mais de uma empresa interessada na concorrência, o critério de desempate levará em consideração os itens abaixo, sendo classificada em ordem de pontuação decrescente, estando melhor classificada a empresa que fizer mais pontos:

N*	CRITÉRIO	QUANTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	MENOR TEMPO DE MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES	Em até 15 (quinze) dias	05 pontos
		Entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) dias	03 pontos
		Entre 21 (vinte e um) e 25 (vinte e cinco) dias	02 pontos
2	MENOR MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS ANOS DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Média inferior a 12 (doze) anos de uso	05 pontos
		Média entre 13 (treze) e 15 (quinze) anos de uso	03 pontos
		Média entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) anos de uso	02 pontos

Será julgada vencedora da presente licitação a Proponente que atender a todas as exigências do Edital e seus anexos **e que apresentar maior pontuação na proposta técnica.**

Havendo empate, e não sendo possível oferecimento de proposta em menor tempo de mobilização, ou de veículos com menor tempo de uso, a decisão será dada por sorteio.

Para a verificação das propostas, a Comissão poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, ou de profissionais especializados, sendo tal assessoramento manifestado de forma verbal e consignado em ata, ou por meio de parecer conclusivo, que será juntado aos autos.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.23/54

A proposta apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Para aferição do tempo médio de uso dos veículos, deverão ser relacionados no **Plano de Mobilização**, indicando placa e ano de fabricação, os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, conjuntamente com cópia dos documentos de posse ou propriedade dos referidos veículos autenticada ou acompanhada do original para autenticação por servidor.

Em nenhuma hipótese, as propostas poderão ser alteradas, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Técnica da SEMAT.

Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Técnica da SEMAT quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem na proposta técnica.

Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital, que imponham condições ou ainda quando forem vagas, omissas e/ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de impedir ou dificultar o julgamento objetivo das propostas comerciais.

Caso os veículos estejam em nome de terceiros, deverá ser comprovado o vínculo que permite o uso do bem, seja contrato de locação, subcontratação ou documento análogo.

Para o resultado da média aritmética da idade da frota proposta, será atribuído o valor máximo de 5,0 (cinco) pontos, com base nas informações declaradas pelas licitantes, atestadas pelo certificado de registro do(s) veículo(s) apresentado(s) no Plano de Mobilização.

Para a pontuação deste item será considerada apenas o ano de fabricação.

A pontuação obtida para cada veículo é correspondente à situação de propriedade do veículo ou Termo de Compromisso de propriedade, na data da apresentação da proposta.

Para o resultado do tempo de mobilização, deve ser informado em dias corridos, não sendo consideradas frações do dia.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de **transporte urbano e rural** deverão respeitar tempo de fabricação máximo de 20 (vinte) anos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa cessionária que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.987/1995, estará sujeita às penalidades previstas nas referidas legislações e em edital de licitação e contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de concessão terá **vigência de 60 meses (05 anos)**, contados a partir da data da assinatura, sendo possível a sua prorrogação devidamente justificada e motivada administrativamente.

PERCURSOS, TRAJETOS E HORÁRIOS:

Os percursos, rotas, trajetos e horários estarão destrinchados em PROJETO anexo a este Termo de Referência. Constarão todas rotas, com previsão de adesão passageiros diária, semanal, mensal, anual, e durante os 05 anos previstos para a concessão.

Para a rota principal da sede (bairros: Nova Dias D'Ávila x Entroncamento), constará MAPA detalhado, com todos os pontos de parada definidos em todo o trecho. Para as rotas relacionadas à Zona Rural, será anexado mapa, com estimativa de quilometragem para os trechos.

POLÍTICA TARIFÁRIA

MODELO TARIFÁRIO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE DIAS D'ÁVILA

A tarifa cobrada ao usuário do serviço de transporte coletivo de Dias d'Ávila é definida conforme decreto exarado pelo Poder Executivo Municipal, com base nos parâmetros definidos no contrato de concessão a ser firmado.

A política tarifária estabelecida define como a única fonte de remuneração dos serviços a tarifa cobrada ao usuário. O custo de benefícios de gratuidades e descontos na tarifa dos serviços é transferido aos usuários pagantes através da *equivalência*, que corresponde à soma dos passageiros transportados com a ponderação correspondente às tarifas dos diferentes serviços, descontos ou isenção de pagamento em relação à tarifa predominante.

A gratuidade no transporte coletivo de uma cidade traduz no direito de utilização dos serviços sem a necessidade de pagamento tarifário, promovendo a inclusão social de determinadas pessoas, através do incentivo à busca por atividades.

A meia passagem estudantil é um direito de todos os alunos matriculados em Instituições Públicas ou Privadas de ensino fundamental, médio, superior, cursos de mestrado e doutorado, que possuam frequência regular nas aulas, mais de 5 anos completos e menos de 64 anos.

Nada obstante, é preciso destacar que subsiste ainda no Sistema de Transporte Coletivo a modalidade de arrecadação de tarifas em espécie, que é feita diretamente no interior dos ônibus, por intermédio dos profissionais denominados "cobradores". Essa modalidade representa, em média, cerca de 70% de toda a arrecadação tarifária auferida pelo sistema de transporte.



A integração aberta e temporal no sistema em vigor deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- O período para integração é de até 1 (uma) hora;
- A integração é gratuita na segunda viagem na integração aberta;
- A integração ainda não é permitida nas linhas dos serviços especiais e seletivos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Da Forma de Prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo nas zonas urbanas e rurais do município de Dias D'Ávila-BA.

As Ordens de Serviço (OS) serão expedidas pela Superintendência de Trânsito, em conformidade com os padrões técnicos de planejamento da operação definidos nos requisitos para a prestação dos serviços.

DO INÍCIO DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fica definido que o início da operação dos serviços objeto desta contratação deverá se dar na forma estabelecida no tópico "DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE E DISPUTA DAS LICITANTES".

A Contratada responderá perante a Poder Público, bem como, se for o caso, perante terceiros, usuários e/ou prestadores de serviços de transporte coletivo por ônibus a qualquer título, pelos danos decorrentes do descumprimento das disposições aqui estabelecidas, sem prejuízo da imposição das demais penalidades cabíveis, e, ainda, da perda do direito à contratação.

Entre a data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e a data de início de operação dos serviços (início da execução contratual), a Contratada deverá demonstrar imediatamente a plena capacidade para iniciar a operação dos serviços mediante a apresentação, para inspeção da fiscalização do Poder Público, da frota de ônibus necessária, em conformidade com os requisitos específicos estabelecidos para a prestação dos serviços.

A não apresentação da frota de ônibus no prazo necessário e/ou a sua apresentação em não conformidade com as especificações ensejará a perda do direito à exploração do transporte coletivo.

Antes do início da operação dos serviços, a Contratada deverá avaliar as condições da prestação dos serviços estabelecidas neste edital e apresentar, em nível de Projeto Executivo, os ajustes que julgar necessários, contendo dimensionamento e todas as características técnico-operacionais das linhas, inclusive os parâmetros e condições as quais se pretende operar, para prévia aprovação da Secretaria de Administração e Transportes. As proposições mencionadas não justificarão alteração no valor da proposta financeira do interessado.

A Secretaria de Administração e Transportes considerará aceitáveis, em sua avaliação, no que for pertinente, parâmetros e condições operacionais em níveis iguais ou melhores aos limites estabelecidos neste edital.

Uma vez homologado o Projeto Executivo apresentado pela Contratada, os parâmetros e condições nele contidos valerão para aferir a operação dos serviços prestados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa deverá apresentar as seguintes declarações para comprovação de sua qualificação técnica:

1. Declaração de disponibilidade do pessoal qualificado e treinado para iniciar os serviços.
2. Declaração de aproveitamento de mão de obra local, preferencialmente do setor de transporte coletivo municipal.
3. Declaração de disponibilidade da frota necessária para iniciar os serviços.
4. Declaração de conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações contratuais.
5. Declaração de não impedimento de participação no processo licitatório.
6. Declaração de atendimento à legislação de acessibilidade, incluindo as normas e decretos pertinentes.

Além disso, a empresa deve comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados ou declarações de atividades compatíveis com o objeto da licitação, emitidos por entidades públicas ou privadas, com informações detalhadas sobre a contratante. Atestados de empresas do mesmo grupo ou da própria concorrente não serão aceitos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Cessionária deverá cumprir os requisitos mínimos, os parâmetros e especificações técnicas estabelecidos para a prestação dos serviços, a legislação aplicável, as normas operacionais do serviço, as previsões no Projeto Básico, bem como os demais compromissos assumidos na sua proposta.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da Cessionária.

Obs.: Sempre que necessário, a critério exclusivo do Poder Público, poderão ser feitas atualizações no Projeto Executivo visando à melhoria da qualidade e da execução dos serviços prestados, que deverão ser comunicadas previamente à Contratada, sem que isso implique necessariamente em alteração de valor.

DO PESSOAL DE OPERAÇÃO

A Contratada deverá promover, dentro das suas possibilidades operacionais, o aproveitamento de mão-de-obra local na prestação dos serviços objeto desta contratação, preferencialmente de trabalhadores que já laboram no setor de transporte coletivo municipal.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.25/54

DA FROTA OPERACIONAL

Para o início da prestação dos serviços objeto desta contratação, a Contratada deverá dispor de, no mínimo, 05 ônibus operacionais e 01 ônibus reserva aptos para a operação das linhas indicadas, em bom estado de uso e conservação.

Os veículos integrantes da frota alocados na operação deverão apresentar características que atendam integralmente aos requisitos específicos estabelecidos para a prestação dos serviços.

A frota de veículos alocada na prestação dos serviços deverá ser inspecionada e aprovada pela fiscalização do Poder Público, de acordo com os procedimentos específicos apropriados. Em caso de não conformidades verificadas na inspeção veicular, a Contratada deverá promover a adequação plena no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da inspeção, momento em que a Contratada ficará, de plano, intimada da decisão administrativa, sob pena de ter que providenciar a substituição do veículo por outro adequado.

DA GARAGEM

A Contratada deverá dispor de garagem, preferencialmente localizadas no perímetro de sua área de operação, para abrigo, abastecimento e manutenção da frota operacional requerida, bem como para a realização dos serviços administrativos de apoio, de acordo com os requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços.

DAS LINHAS

As linhas integrantes deverão ser operadas na forma e de acordo com os parâmetros e especificações técnicas previstos nas respectivas Ordens de Serviço (OS) expedidas pela STT.

A Contratada poderá propor, para prévia aprovação do Poder Público, alterações nas linhas ou condições de prestação dos serviços, devendo informar previamente à população em geral e aos usuários do serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer modificação nas linhas ou na forma de prestação dos serviços.

As linhas operadas pela Contratada participarão da integração física e temporal, operacional e tarifária.

DA TARIFA PÚBLICA A SER PRATICADA

Durante a vigência do contrato, a tarifa pública a ser praticada será a mesma definida pelo Poder Público através das propostas apresentadas, de acordo com a política tarifária estabelecida pelo Município.

A CONTRATADA NÃO PODERÁ PRATICAR TARIFA PÚBLICA ACIMA DA AUTORIZADA PELO PODER PÚBLICO.

REQUISITOS TÉCNICOS DE PARTICIPAÇÃO

REQUISITOS PARA A FROTA DE ÔNIBUS

EXIGÊNCIAS LEGAIS:

Atendimento ao CTB — Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN — Conselho Nacional Trânsito.

Atendimento às Resoluções do CONMETRO — Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

Atendimento à Legislação Ambiental — CONANA.

Atendimento à Legislação de Acessibilidade, incluindo, particularmente, no que for aplicável, o Decreto Federal nº 5.296/2004; Lei 13.146/2015; Lei 10098/2000 e às Normas Técnicas da ABNT NBR 14.022, 15.320, 15.570, 15.646, Portaria INMETRO nº 260 e demais documentos técnicos legais pertinentes, referentes à acessibilidade nesses veículos.

Atendimento aos Manuais e Regulamentos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

Atendimento às demais legislações pertinentes a veículos de transporte público coletivo.

Ventilação forçada ou climatizada para a frota convencional, nos termos da NBR 15.570.

REQUISITOS MÍNIMOS:

Contar com janelas que possam ser abertas, para contribuírem com a ventilação dos veículos no caso de não utilização provisória do ar-condicionado ou eventual defeito desse sistema.

Contar com leiaute interno e externo conforme as definições do Poder Público, considerando o embarque dos passageiros pela porta dianteira e o desembarque pela porta traseira e/ou central, sem direcionador de fluxo, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Utilizar padrão visual uniforme na frota em operação nas linhas do serviço convencional;

O padrão visual e o *layout* interno e externo deverão ser apresentados pela Contratada, para aprovação do Poder Público, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.26/54

O serviço de transporte coletivo por ônibus de Dias d'Ávila deverá atender aos requisitos mínimos de acessibilidade nos veículos de transporte coletivo municipal a fim de priorizar o atendimento às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às pessoas acompanhadas de crianças de colo e com mobilidade reduzida como um todo.

Os serviços de transporte coletivo deverão ser operados com veículos que atendam a legislação atualizada promotora da acessibilidade, bem como suas regulamentações e normas técnicas correspondentes e legislação vigente no País e Município.

ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS:

A acessibilidade aos serviços de transporte refere-se às condições de utilização dos veículos, terminais, dispositivos e equipamentos dos sistemas de transportes, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida

A Cedente e a Cessionária, de acordo com as respectivas obrigações contratuais e legais que lhes cabem, deverão garantir a implantação das providências necessárias na operação geral do sistema, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso e veículos de forma a assegurar as condições de acessibilidade previstas na legislação.

Caberá à Contratada, sob a coordenação do Poder Público, assegurar a reserva de lugares para idosos, gestantes e pessoas com deficiência em conformidade com a legislação pertinente Circulação.

Será dada atenção especial aos itens das normas técnicas de circulação no interior do veículo, tais como:

Bancos (concepção, posicionamento, apoio de braço, protetor de cabeça, dimensões gerais e de espaçamento);

Corredor de circulação;

Portas (largura e apoios);

Colunas, balaústres, corrimãos e pega-mãos, (disposição e distribuição);

Degraus (altura máxima de acesso, profundidade mínima);

Área para cadeira de rodas (sistema de travamento e protetor de cabeça) e pessoa acompanhada de cão-guia.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Os benefícios esperados são:

1. Para os usuários: Melhoria da qualidade dos serviços, em razão da confiabilidade da operação, bem como da pontualidade no cumprimento dos quadros de horários definidos para os serviços, principalmente, por permitir uma regularidade em pontos intermediários do percurso, somente alcançável com um sistema de Controle de posição e interface de informações com o veículo;

Acesso a informações abrangentes, corretas e de pronta consulta sobre os serviços que permitam o seu uso de forma prática.

2. Para a gestão pública: cumprimento dos horários e sobre a regularidade da operação, que permita uma avaliação da qualidade do serviço.

3. Para o operador: maior eficiência, eficácia e efetividade do processo operacional, com otimização dos recursos empregados.

DA VISITA/VISTÓRIA TÉCNICA

O contratado deverá realizar visita técnica para tomar ciência das nuances, condições de execução, e características das rotas, **ou apresentar declaração** na forma do artigo 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...)

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Lei 14.133/2021)

Os contatos e diligências que se fizerem necessárias, deverão ser realizados através do e-mail setorcomprassemat@gmail.com, ou via atendimento presencial, caso se mostre necessário.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES

As licitantes deverão apresentar suas propostas acompanhadas de um termo de conhecimento das condições de execução do contrato, incluindo as especificidades das rotas a serem percorridas e todas as circunstâncias relacionadas à execução do objeto licitado.

Além disso, as propostas deverão estar anexas a um plano de mobilização, que deverá detalhar a idade dos veículos apresentados e o tempo estimado para a implantação do serviço.

O plano de mobilização deverá seguir os critérios de desempate estabelecidos no tópico anterior, "Dos Critérios de Seleção e Desempate, e Disputa das Licitantes", considerando a adequação das condições apresentadas para a execução eficiente e pontual do serviço.

DA VISTORIA DOS VEÍCULOS APRESENTADOS

Os licitantes deverão apresentar, junto à proposta, relatório de vistoria técnica realizada nos últimos 06 (seis) meses, atestando que os veículos propostos atendem aos critérios de acessibilidade, às condições mínimas de rodagem e a todas as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.27/54

A vistoria deve abranger a verificação dos dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a análise das condições de segurança do veículo (como pneus, iluminação, suspensão, freios, e outros componentes essenciais para a operação segura), bem como a conformidade com a legislação de trânsito vigente. O relatório deverá ser elaborado por profissional habilitado, com registro de inspeção de órgão ou entidade competente, e acompanhado de laudos de conformidade, caso necessário. A vistoria deverá ter sido realizada no máximo 06 (seis) meses antes da data de entrega da proposta.

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

A concessão poderá ser extinta de pleno direito nas seguintes situações:

1. **Decurso do Prazo de Vigência:** A concessão se extinguirá automaticamente ao término do prazo estabelecido no contrato, sem necessidade de formalização adicional, caso não haja prorrogação do mesmo, conforme os termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei de Concessões.
2. **Descumprimento das Condições Contratuais:** A concessão poderá ser rescindida por descumprimento das condições contratuais consideradas imprescindíveis para a execução do objeto, conforme as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei de Concessões e no próprio contrato firmado. O descumprimento das cláusulas contratuais, que comprometa a continuidade, qualidade ou regularidade da prestação do serviço, poderá ensejar a rescisão unilateral, sem que seja necessária a declaração de inadimplemento judicial.
3. **Outras Hipóteses Legais:** Além das situações acima, a concessão poderá ser extinta em razão de outras hipóteses previstas na legislação vigente, inclusive por falência, liquidação judicial ou extrajudicial da concessionária, ou ainda por motivos de interesse público, conforme estabelecido nas normas aplicáveis à concessão pública.

A extinção da concessão por qualquer uma das causas mencionadas deverá ser formalizada por meio de notificação ao poder cedente, e poderá acarretar a aplicação de penalidades, como multas ou outras sanções previstas no contrato, conforme o caso. A rescisão também poderá resultar em compensações, conforme o equilíbrio econômico-financeiro estipulado no contrato, para assegurar que as partes cumpram com as disposições legais e contratuais.

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a deliberação e aprovação do Termo de Referência -TR para abertura de processo administrativo para a contratação.

À Consideração superior.

Dias D'ávil-Ba, 03/10/2024.

MARCIO CERQUEIRA FAGUNDES, Mat. 23.042
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO - STT

MATHEUS BOAVENTURA, Mat. 24.834
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAT
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

De acordo, Termo de Referência deliberado e aprovado.

LENILSON BATISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Mat. 23.033

DAIANA SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e
Transportes
Mat. 4808

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETOS (ROTEIROS)

Os roteiros a serem efetuados são:

- LINHA I- NOVA DIAS D'ÁVILA X ENTRONCAMENTO
ENTRONCAMENTO X NOVA DIAS D'ÁVILA
- LINHA II- NOVA DIAS D'ÁVILA X FUTURAMA/LEANDRINHO
LEANDRINHO/FUTURAMA X NOVA DIAS D'ÁVILA
- LINHA III- NOVA PANEMA X CENTRO DIAS DE D'ÁVILA
CENTRO DE DIAS D'ÁVILA X NOVA PANEMA
- LINHA IV- EMBOAÇICA/SANTA HELENA/BIRIBEIRA I E II X ENTRONCAMENTO
ENTRONCAMENTO X BIRIBEIRA I E II/SANTA HELENA/EMBOAÇICA

Abaixo segue a distância percorrida nas linhas em cada trecho e suas respectivas durações:

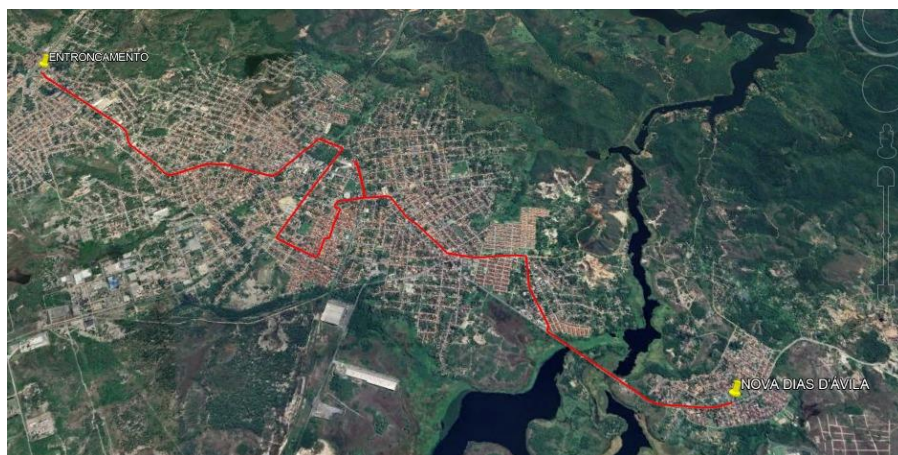
LINHAS	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR TRECHO (KM)	DURAÇÃO (MIN)
I (URBANA)	12	40
II (RURAL)	23	60
III (RURAL)	21	60
IV (RURAL)	35	120

Para o pleno funcionamento e operacionalização das linhas será necessário a quantidade de 6 veículos, conforme quadro a seguir:

FROTA	QUANTIDADE
I (URBANA)	2
II (RURAL)	1
III (RURAL)	1
IV (RURAL)	1
RESERVA	1
TOTAL	6

- LINHA I- NOVA DIAS D'ÁVILA X ENTRONCAMENTO
ENTRONCAMENTO X NOVA DIAS D'ÁVILA

• MAPA DOS ROTEIROS



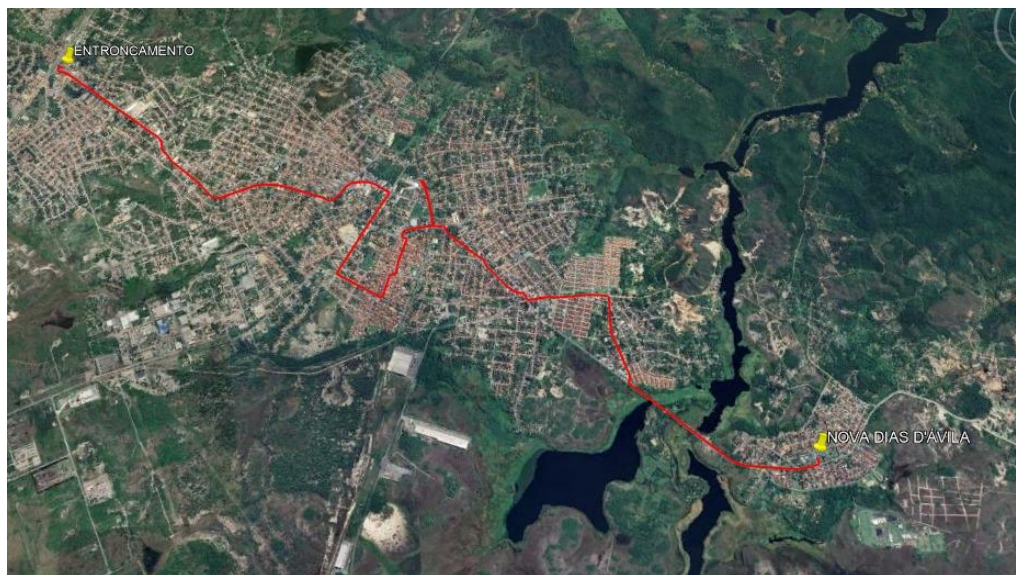
ITINERÁRIO NOVA DIAS D'ÁVILA X ENTRONCAMENTO



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.29/54



ITINERÁRIO ENTRONCAMENTO X NOVA DIAS D'ÁVILA

•PONTOS DE PARADA NOVA DIAS D'ÁVILA X ENTRONCAMENTO

PONTOS DE PARADA DO ÔNIBUS				
PONTO	ENDEREÇO	COORDENADAS		PONTO DE REFERÊNCIA
1	PRAÇA RAUL SEIXAS	-12.63531	-38.26987	PRAÇA RAUL SEIXAS
2	RUA DO BOSQUE	-12.62839	-38.28304	MERCADINHO RODRIGUES
3	AV. GARCIA D'ÁVILA	-12.62135	-38.28736	PRAÇA DO BOSQUE
4	AV. GARCIA D'ÁVILA	-12.62034	-38.29075	IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
5	AV. GARCIA D'ÁVILA	-12.61934	-38.29153	VITRINE DAS CARNES
6	AV. GARCIA D'ÁVILA	-12.61760	-38.29292	ANTIGO SUPERMERCADO TODO DIA
7	AV. GARCIA D'ÁVILA	-12.61625	-38.29402	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL
8	AV. GARCIA D'ÁVILA	-12.61456	-38.29673	PELOURINHO
9	AV. LAURO DE FREITAS	-12.61082	-38.29795	RODOVIÁRIA
10	RUA DOS PORTUGUESES	-12.61509	-38.29992	PRAÇA VINICIUS DE MORAES
11	RUA DA SUIÇA	-12.61663	-38.29995	FARMÁCIA URBIS
12	AV. RIO IMBASSAY	-12.61997	-38.30211	PANIFICADORA E LANCHONETE IMBASSAY
13	RUA DA MANGUEIRA	-12.61525	-38.30323	COLÉGIO CETEP
14	RUA DA MANGUEIRA	-12.61030	-38.29982	MERCADO MUNICIPAL
15	RUA ENGENHEIRO JOSÉ VIANA	-12.60777	-38.30108	IGREJA SÃO ROQUE
16	RUA PADRE CAMILO TORREND	-12.60905	-38.30258	CCAA INGLÊS E ESPANHOL
17	AV. RAUL SEIXAS	-12.61067	-38.30433	LOJA VIVO
18	AV. RAUL SEIXAS	-12.60984	-38.31122	HOSPITAL DILTON BISPO DE SANTANA
19	AV. RAUL SEIXAS	-12.61048	-38.30323	FACULDADE JORGE AMADO
20	AV. RAUL SEIXAS	-12.60791	-38.31757	YASMIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
21	AV. RAUL SEIXAS	-12.60440	-38.32002	REI DO PISO



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.30/54

22	AV. RAUL SEIXAS	-12.60199	-38.32287	MIX BAHIA
23	AV. RAUL SEIXAS	-12.59781	-38.32768	ENTRONCAMENTO

OBS.: VERIFICAR PLANTA EM ANEXO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO

•ROTEIRO- TRAJETO ENTRONCAMENTO X NOVA DIAS D'ÁVILA

PONTOS DE PARADA DO ÔNIBUS				
PONTO	ENDEREÇO	COORDENADAS		PONTO DE REFERÊNCIA
1	AV.RAUL SEIXAS	-12.59781	-38.32768	ENTRONCAMENTO
2	AV.RAUL SEIXAS	-12.60034	-38.32501	EMPRESA CONCÓRDIA
3	AV.RAUL SEIXAS	-12.60243	-38.32269	MIX BAHIA
4	AV.RAUL SEIXAS	-12.60446	-38.32027	REI DO PISO
5	AV.RAUL SEIXAS	-12.60799	-38.31764	YASMIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
6	AV.RAUL SEIXAS	-12.61079	-38.31426	ARENA SEMPRE VERDE
7	AV.RAUL SEIXAS	-12.61001	-38.31057	HOSPITAL DILTON BISPO DE SANTANA
8	AV.IMBASSAY	-12.61082	-38.30437	CLÍNICA SANTA HELENA
9	PRAÇA ACM	-12.61038	-38.30225	ATACADO CESTÃO DO POVO
10	RUA MANGUEIRA	-12.61545	-38.30345	COLÉGIO CETEP
11	AV. RIO IMBASSAY	-12.62011	-38.30207	PANIFICADORA E LANCHONETE IMBASSAY
12	RUA DA SUIÇA	-12.61751	-38.30021	ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
13	RUA AMI D'ÁVILA	-12.61481	-38.29940	PRAÇA VINICIUS DE MORAES
14	AV. LAURO DE FREITAS	-12.61082	-38.29795	RODOVIÁRIA
15	AV.GARCIA D'ÁVILA	-12.61471	-38.29672	PELOURINHO
16	AV.CATARINA PARAGUASSU	-12.61660	-38.29483	ESTAÇÃO TELEFONIA OI
17	AV.CATARINA PARAGUASSU	-12.61800	-38.29341	PRAÇA DA TELEBAHIA
18	AV.CATARINA PARAGUASSU	-12.61972	-38.29219	INSTITUTO EDUCACIONAL ELIENE LOPES BARBOZA
19	AV.CATARINA PARAGUASSU	-12.62080	-38.29084	IGREJA UNIVERSAL
20	AV. GARCIA D'ÁVILA	-12.62141	-38.28586	CENTRO COMERCIAL DO BOSQUE
21	RUA DO BOSQUE	-12.62835	-38.28307	MERCADINHO RODRIGUES
22	PRAÇA RAUL SEIXAS	-12.63531	-38.26987	PRAÇA RAUL SEIXAS

OBS.: VERIFICAR PLANTA EM ANEXO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO

• HORÁRIOS, DIAS E TARIFA

LINHA I - NOVA DIAS D'ÁVILA X ENTRONCAMENTO - SEGUNDA A SÁBADO				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA
1.1	06:00	06:40	TARIFA	R\$ 4,20
1.2	07:30	08:10	TARIFA	R\$ 4,20
1.3	09:20	10:00	TARIFA	R\$ 4,20
1.4	10:40	11:20	TARIFA	R\$ 4,20



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.31/54

1.5	12:00	12:40	TARIFA	R\$ 4,20
1.6	13:20	14:00	TARIFA	R\$ 4,20
1.7	15:00	15:40	TARIFA	R\$ 4,20
1.8	16:20	17:00	TARIFA	R\$ 4,20
1.9	18:00	18:40	TARIFA	R\$ 4,20
1.10	19:20	20:00	TARIFA	R\$ 4,20

LINHA I - ENTRONCAMENTO X NOVA DIAS D'ÁVILA - SEGUNDA A SÁBADO				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA
1.1	06:00	06:40	TARIFA	R\$ 4,20
1.2	07:30	08:10	TARIFA	R\$ 4,20
1.3	09:20	10:00	TARIFA	R\$ 4,20
1.4	10:40	11:20	TARIFA	R\$ 4,20
1.5	12:00	12:40	TARIFA	R\$ 4,20
1.6	13:20	14:00	TARIFA	R\$ 4,20
1.7	15:00	15:40	TARIFA	R\$ 4,20
1.8	16:20	17:00	TARIFA	R\$ 4,20
1.9	18:00	18:40	TARIFA	R\$ 4,20
1.10	19:20	20:00	TARIFA	R\$ 4,20

• QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS

LINHA I - NOVA DIAS D'ÁVILA X ENTRONCAMENTO - SEGUNDA A SÁBADO				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS
1.1	06:00	06:40	30	8640
1.2	07:30	08:10	50	14400
1.3	09:20	10:00	30	8640
1.4	10:40	11:20	30	8640
1.5	12:00	12:40	50	14400
1.6	13:20	14:00	50	14400
1.7	15:00	15:40	30	8640
1.8	16:20	17:00	50	14400
1.9	18:00	18:40	50	14400
1.10	19:20	20:00	30	8640
TOTAL			400	115200
LINHA I - ENTRONCAMENTO X NOVA DIAS D'ÁVILA - SEGUNDA A SÁBADO				



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.32/54

ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	QUANTIDADE DIARIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS
1.1	06:00	06:40	30	8640
1.2	07:30	08:10	50	14400
1.3	09:20	10:00	30	8640
1.4	10:40	11:20	30	8640
1.5	12:00	12:40	50	14400
1.6	13:20	14:00	50	14400
1.7	15:00	15:40	30	8640
1.8	16:20	17:00	50	14400
1.9	18:00	18:40	50	14400
1.10	19:20	20:00	30	8640
TOTAL			400	115200
TOTAL			800	230400

• VALOR TOTAL DE EXPLORAÇÃO PARA 5 ANOS DE CONCESSÃO

LINHA I - NOVA DIAS D'ÁVILA X ENTRONCAMENTO - SEGUNDA A SÁBADO									
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR VIAGEM(KM)	QUANTIDADE DIARIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL P/5 ANOS
1.1	06:00	06:40	TARIFA	R\$ 4,20	12	30	8640	R\$ 36.288,00	R\$ 181.440,00
1.2	07:30	08:10	TARIFA	R\$ 4,20	12	50	14400	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
1.3	09:20	10:00	TARIFA	R\$ 4,20	12	30	8640	R\$ 36.288,00	R\$ 181.440,00
1.4	10:40	11:20	TARIFA	R\$ 4,20	12	30	8640	R\$ 36.288,00	R\$ 181.440,00
1.5	12:00	12:40	TARIFA	R\$ 4,20	12	50	14400	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
1.6	13:20	14:00	TARIFA	R\$ 4,20	12	50	14400	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
1.7	15:00	15:40	TARIFA	R\$ 4,20	12	30	8640	R\$ 36.288,00	R\$ 181.440,00
1.8	16:20	17:00	TARIFA	R\$ 4,20	12	50	14400	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
1.9	18:00	18:40	TARIFA	R\$ 4,20	12	50	14400	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
1.10	19:20	20:00	TARIFA	R\$ 4,20	12	30	8640	R\$ 36.288,00	R\$ 181.440,00
QUANTIDADE TOTAL					120	400	115200	R\$ 483.840,00	R\$ 2.419.200,00
LINHA I- ENTRONCAMENTO X NOVA DIAS D'ÁVILA- SEGUNDA A SÁBADO									
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR VIAGEM(KM)	QUANTIDADE DIARIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL P/5 ANOS



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.33/54

1.1	06:00	06:40	TARIFA	R\$ 4,20	12	30	8640	R\$ 36.288,00	R\$ 181.440,00
1.2	07:30	08:10	TARIFA	R\$ 4,20	12	50	14400	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
1.3	09:20	10:00	TARIFA	R\$ 4,20	12	30	8640	R\$ 36.288,00	R\$ 181.440,00
1.4	10:40	11:20	TARIFA	R\$ 4,20	12	30	8640	R\$ 36.288,00	R\$ 181.440,00
1.5	12:00	12:40	TARIFA	R\$ 4,20	12	50	14400	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
1.6	13:20	14:00	TARIFA	R\$ 4,20	12	50	14400	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
1.7	15:00	15:40	TARIFA	R\$ 4,20	12	30	8640	R\$ 36.288,00	R\$ 181.440,00
1.8	16:20	17:00	TARIFA	R\$ 4,20	12	50	14400	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
1.9	18:00	18:40	TARIFA	R\$ 4,20	12	50	14400	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
1.10	19:20	20:00	TARIFA	R\$ 4,20	12	30	8640	R\$ 36.288,00	R\$ 181.440,00
QUANTIDADE TOTAL					120	400	115200	R\$ 483.840,00	R\$ 2.419.200,00
QUANTIDADE TOTAL LINHA I					240	800	230400	R\$ 967.680,00	R\$ 4.838.400,00

• LINHA II- NOVA DIAS D'ÁVILA X FUTURAMA/LEANDRINHO
LEANDRINHO/FUTURAMA X NOVA DIAS D'ÁVILA

• MAPA DOS ROTEIROS



ITINERÁRIO NOVA DIAS D'ÁVILA X FUTURAMA/LEANDRINHO



ITINERÁRIO LEANDRINHO/ FUTURAMA X NOVA DIAS D'ÁVILA

• HORÁRIOS, DIAS E TARIFA

LINHA II - NOVA DIAS D'ÁVILA X FUTURAMA/LEANDRINHO- SEGUNDA A SÁBADO				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA
1.1	05:50	06:50	TARIFA	R\$ 7,00
1.2	14:50	15:50	TARIFA	R\$ 7,00

LINHA II - LEANDRINHO/FUTURAMA X NOVA DIAS D'ÁVILA- SEGUNDA A SÁBADO				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA
1.1	07:00	08:00	TARIFA	R\$ 7,00
1.2	16:00	17:00	TARIFA	R\$ 7,00

• QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS

LINHA II - NOVA DIAS D'ÁVILA X FUTURAMA/LEANDRINHO- SEGUNDA A SÁBADO				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS
1.1	05:50	06:50	30	8640
1.2	14:50	15:50	30	8640



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.35/54

QUANTIDADE TOTAL		60	17280	
LINHA II - LEANDRINHO/FUTURAMA X NOVA DIAS D'ÁVILA- SEGUNDA A SÁBADO				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	QUANTIDADE DIARIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS
1.1	07:00	08:00	30	8640
1.2	16:00	17:00	30	8640
QUANTIDADE TOTAL		60	17280	
QUANTIDADE TOTAL LINHA II		120	34560	

• VALOR TOTAL DE EXPLORAÇÃO PARA 5 ANOS DE CONCESSÃO

LINHA II - NOVA DIAS D'ÁVILA X FUTURAMA/LEANDRINHO- SEGUNDA A SÁBADO									
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR VIAGEM(KM)	QUANTIDADE DIARIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL P/5 ANOS
1.1	05:50	06:50	TARIFA	R\$ 7,00	23	30	8640	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
1.2	14:50	15:50	TARIFA	R\$ 7,00	23	30	8640	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
QUANTIDADE TOTAL					46	60	17280	R\$ 120.960,00	R\$ 604.800,00
LINHA II - LEANDRINHO/FUTURAMA X NOVA DIAS D'ÁVILA- SEGUNDA A SÁBADO									
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR VIAGEM(KM)	QUANTIDADE DIARIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL P/5 ANOS
1.1	07:00	08:00	TARIFA	R\$ 7,00	23	30	8640	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
1.2	16:00	17:00	TARIFA	R\$ 7,00	23	30	8640	R\$ 60.480,00	R\$ 302.400,00
QUANTIDADE TOTAL					46	60	17280	R\$ 120.960,00	R\$ 604.800,00
QUANTIDADE TOTAL LINHA II					92	120	34560	R\$ 241.920,00	R\$ 1.209.600,00

• LINHA III- NOVA PANEMA X CENTRO DIAS DE D'ÁVILA
CENTRO DE DIAS D'ÁVILA X NOVA PANEMA

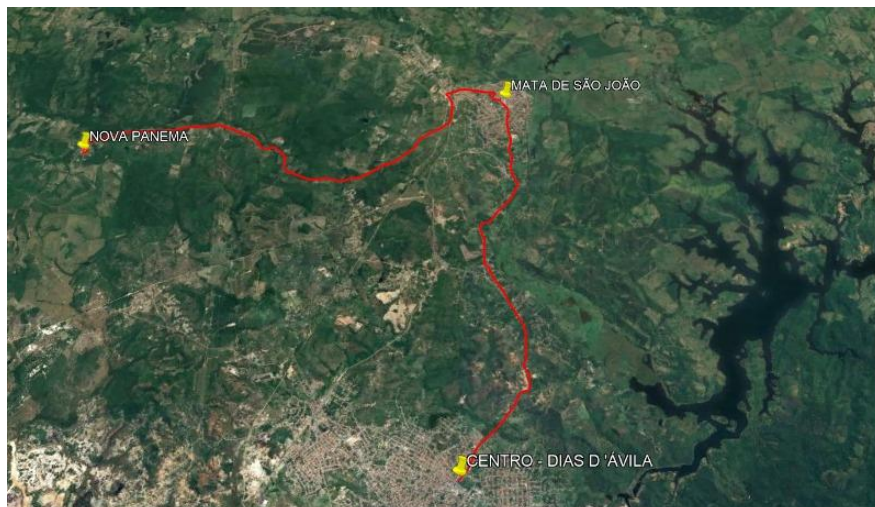
• MAPA DOS ROTEIROS



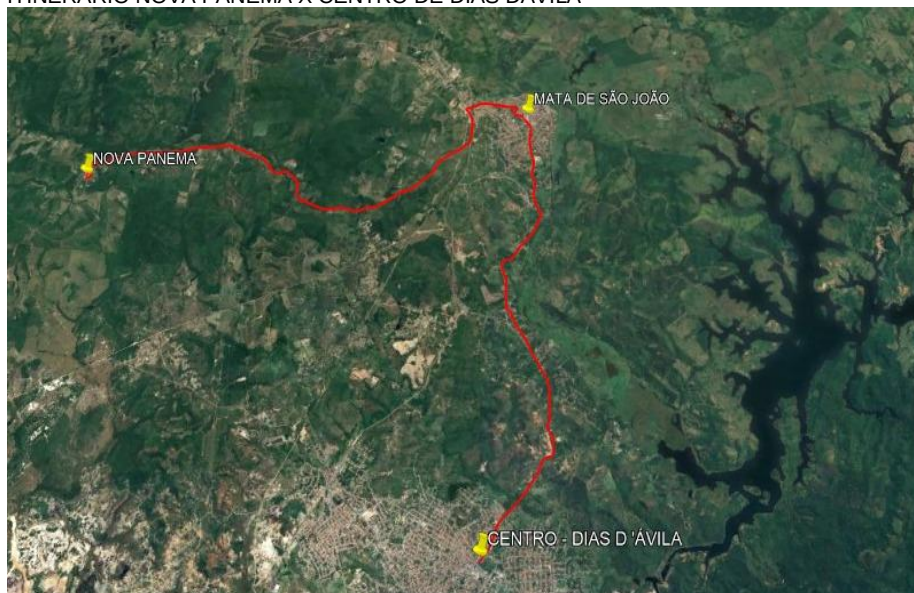
DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.36/54



ITINERÁRIO NOVA PANEMA X CENTRO DE DIAS D'ÁVILA



ITINERÁRIO CENTRO DE DIAS D'ÁVILA X NOVA PANEMA

• HORÁRIOS, DIAS E TARIFA

LINHA III - NOVA PANEMA X CENTRO DE DIAS D'ÁVILA - SEGUNDA E QUARTA				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA
1.1	07:00	08:00	TARIFA	R\$ 7,00
LINHA III – CENTRO DE DIAS D'ÁVILA X NOVA PANEMA - SEGUNDA E QUARTA				



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.37/54

ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA
1.1	13:00	14:00	TARIFA	R\$ 7,00

• QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS

LINHA III - NOVA PANEMA X CENTRO DE DIAS D'ÁVILA - SEGUNDA E QUARTA				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	QUANTIDADE DIARIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS
1.1	07:00	08:00	15	1440
QUANTIDADE TOTAL			15	1440
LINHA III – CENTRO DE DIAS D'ÁVILA X NOVA PANEMA - SEGUNDA E QUARTA				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	QUANTIDADE DIARIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS
1.1	13:00	14:00	15	1440
QUANTIDADE TOTAL			15	1440
QUANTIDADE TOTAL LINHA III			30	2880



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.38/54

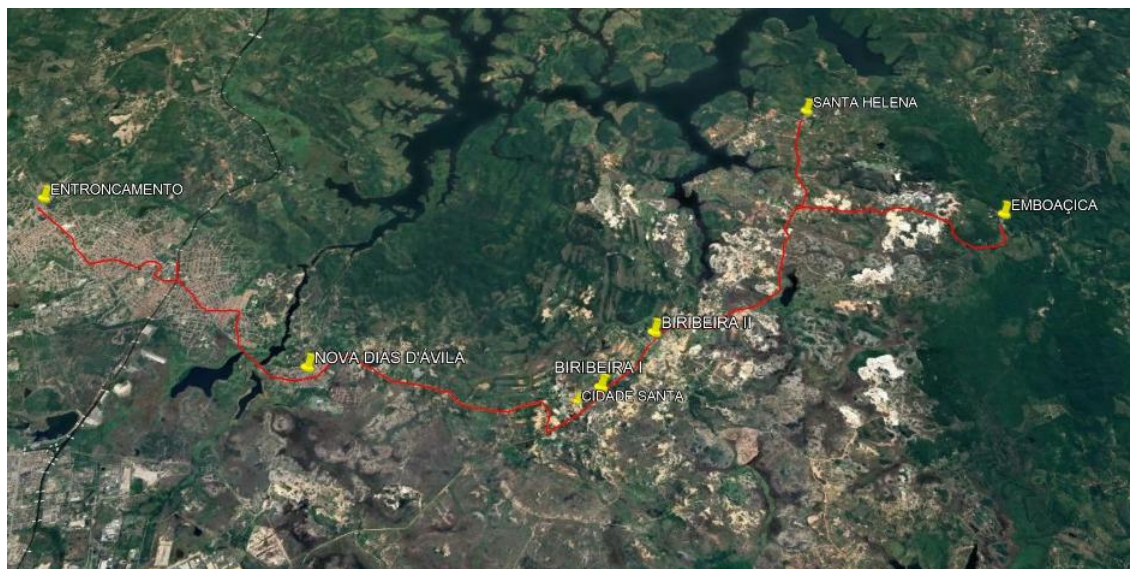
• VALOR TOTAL DE EXPLORAÇÃO PARA 5 ANOS DE CONCESSÃO

LINHA III - NOVA PANEMA X CENTRO DE DIAS D'ÁVILA - SEGUNDA E QUARTA									
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR VIAGEM(KM)	QUANTIDADE DIARIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL P/5 ANOS
1.1	07:00	08:00	TARIFA	R\$ 7,00	21	15	1440	R\$ 10.080,00	R\$ 50.400,00
QUANTIDADE TOTAL					21	15	1440	R\$ 10.080,00	R\$ 50.400,00

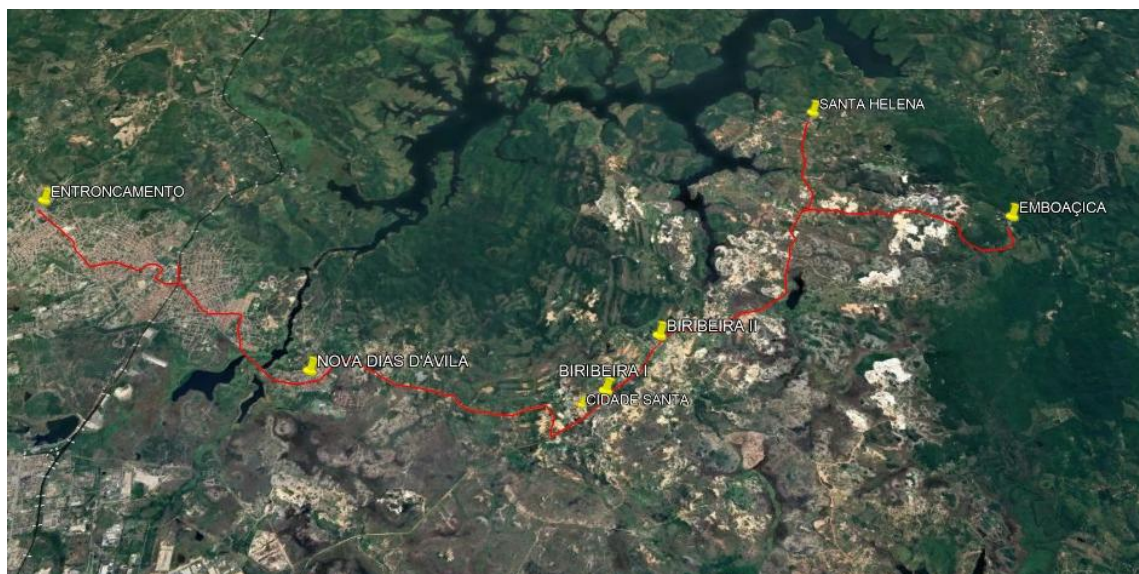
LINHA III - CENTRO DE DIAS D'ÁVILA X NOVA PANEMA - SEGUNDA E QUARTA									
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR VIAGEM(KM)	QUANTIDADE DIARIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL P/5 ANOS
1.1	13:00	14:00	TARIFA	R\$ 7,00	21	15	1440	R\$ 10.080,00	R\$ 50.400,00
QUANTIDADE TOTAL					21	15	1440	R\$ 10.080,00	R\$ 50.400,00
QUANTIDADE TOTAL LINHA III					42	30	2880	R\$ 20.160,00	R\$ 100.800,00

•LINHA IV- EMBOAÇICA/SANTA HELENA/BIRIBEIRA I E II X ENTRONCAMENTO
ENTRONCAMENTO X BIRIREIRA I E II/SANTA HELENA/EMBOAÇICA

• MAPA DOS ROTEIROS



ITINERÁRIO EMBOAÇICA/SANTA HELENA/BIRIBEIRA II E I X ENTRONCAMENTO



ITINERÁRIO ENTRONCAMENTO X BIRIBEIRA I E II/ SANTA HELELA/EMBOAÇICA

• HORÁRIOS, DIAS E TARIFA

LINHA IV - EMBOACICA/SANTA HELENA/BIRIBEIRA I E II X ENTRONCAMENTO - SEGUNDA A SÁBADO				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA
1.1	06:00	08:00	TARIFA	R\$ 7,00

LINHA IV - ENTRONCAMENTO X EMBOAÇICA/SANTA HELENA/BIRIBEIRA I E II - SEGUNDA A SEXTA				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA
1.1	12:00	14:00	TARIFA	R\$ 7,00
LINHA II - ENTRONCAMENTO X EMBOACICA/SANTA HELENA/BIRIBEIRA I E II - SÁBADO				



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.40/54

1.1	14:00	16:00	TARIFA	R\$ 7,00
-----	-------	-------	--------	----------

• QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS

LINHA IV - EMBOACICA/SANTA HELENA/BIRIBEIRA I E II X ENTRONCAMENTO - SEGUNDA A SÁBADO				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS
1.1	06:00	08:00	25	7200
QUANTIDADE TOTAL			25	7200

LINHA IV - ENTRONCAMENTO X EMBOACICA/SANTA HELENA/BIRIBEIRA I E II - SEGUNDA A SEXTA				
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS
1.1	12:00	14:00	25	6000
QUANTIDADE TOTAL			25	6000
LINHA II - ENTRONCAMENTO X EMBOACICA/SANTA HELENA/BIRIBEIRA I E II - SÁBADO				
1.1	14:00	16:00	25	1200
QUANTIDADE TOTAL			25	1200
QUANTIDADE TOTAL LINHA IV			75	14400

• VALOR TOTAL DE EXPLORAÇÃO PARA 5 ANOS DE CONCESSÃO

LINHA IV - EMBOACICA/SANTA HELENA/BIRIBEIRA I E II X ENTRONCAMENTO - SEGUNDA A SÁBADO									
ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR VIAGEM(KM)	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL P/5 ANOS
1.1	06:00	08:00	TARIFA	R\$ 7,00	35	25	7200	R\$ 50.400,00	R\$ 252.000,00
QUANTIDADE TOTAL					35	25	7200	R\$ 50.400,00	R\$ 252.000,00
LINHA IV - ENTRONCAMENTO X EMBOACICA/SANTA HELENA/BIRIBEIRA I E II - SEGUNDA A SEXTA									



FI.41/54

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	UND	VALOR DA TARIFA	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR VIAGEM(KM)	QUANTIDADE DIARIA ESTIMADA DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGEIROS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL P/5 ANOS
1.1	12:00	14:00	TARIFA	R\$ 7,00	35	25	6000	R\$ 42.000,00	R\$ 210.000,00
QUANTIDADE TOTAL					35	25	6000	R\$ 42.000,00	R\$ 210.000,00
LINHA II - ENTRONCAMENTO X EMBOAÇICA/SANTA HELENA/BIRIBEIRA I E II - SÁBADO									
1.1	14:00	16:00	TARIFA	R\$ 7,00	35	25	1200	R\$ 8.400,00	R\$ 42.000,00
QUANTIDADE TOTAL					35	25	1200	R\$ 8.400,00	R\$ 42.000,00
QUANTIDADE TOTAL LINHA IV					105	75	14400	R\$ 100.800,00	R\$ 504.000,00

• VALOR TOTAL DE EXPLORAÇÃO PARA 5 ANOS DE CONCESSÃO EM TODAS AS LINHAS

VALOR TOTAL DE EXPLORAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 5 ANOS		
LINHAS	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR EM 5 ANOS (R\$)
I	R\$ 967.680,00	R\$ 4.838.400,00
II	R\$ 241.920,00	R\$ 1.209.600,00
III	R\$ 20.160,00	R\$ 100.800,00
IV	R\$ 100.800,00	R\$ 504.000,00
TOTAL	R\$ 1.330.560,00	R\$ 6.652.800,00



ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Referente: Concorrência Pública Nº. 04/2024

Objeto: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA-BA.

Sra. Presidente da Comissão de Licitação,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**, que a Empresa _____, representada legalmente pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____, e RG Nº _____, visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. ____/2024.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

Nome do(a) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Transporte da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila — SEMAT:
Matrícula Funcional Nº:



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO SOBRE O OBJETO

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Referente: Concorrência Pública Nº. 04/2024

Objeto: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA-BA.

Sra. Presidente,

Declaramos por meio do presente, em atendimento a exigência editalícia que o responsável legal da empresa, Sr._____, portador da cédula de identidade n.º _____ SSP/____, NÃO efetuou a visita técnica, mas tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.



ANEXO IV – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Att. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Sra. Presidente,

Referente: Concorrência Pública Nº. 04/2024

Objeto: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA-BA.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Declaramos por meio do presente que:

1. atendemos aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que em nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 04/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000 Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____._____._____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 6269/2024**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 14.133/2021, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA-BA.BA.**

1.2. A concessão, a ser formalizada por meio de licitação na modalidade de concorrência pública, refere-se à exploração dos serviços de transporte coletivo para as áreas urbanas e rurais do Município de Dias D'Ávila-BA, conforme disposto na Lei Federal nº 8.987/1995.

1.3. Descrição dos serviços:

1.3.1. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, bem como dos equipamentos e instalações essenciais para a prestação do serviço de maneira contínua e regular, conforme os termos da concessão.

1.4. Condições da concessão:

4. TARIFA: A exploração do serviço será remunerada por meio da cobrança de tarifa definida por lei e sujeita a reajustes conforme os Decretos Municipais, incluindo o Decreto Municipal nº 1.838/2023, datado de 20 de março de 2023.

5. FORMALIZAÇÃO E CONTRATO: A concessão será formalizada mediante a assinatura de um contrato de concessão, que observará os termos da Lei nº 8.987/1995, das demais normas pertinentes e do edital de licitação. O contrato de concessão poderá ser revogado unilateralmente pelo poder concedente, conforme previsto no edital.

6. DELEGAÇÃO: A concessão de serviço público será feita ao vencedor da licitação, que deverá demonstrar capacidade para o desempenho das atividades, assumindo a responsabilidade e os riscos relacionados à prestação do serviço, conforme os artigos 2º, inciso II, da Lei nº 8.987/1995.

1.5. O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. A **vigência** do presente Contrato de concessão será de **60 meses (05 anos)**, contados a partir da data da assinatura.



- 2.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.** Fica definido que o início da operação dos serviços objeto desta contratação deverá se dar na forma estabelecida no tópico “DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE E DISPUTA DAS LICITANTES”.
- 3.2.** A empresa obriga-se a manter veículos reservas em quantidade adequada para suprir eventuais substituições necessárias para manutenção preventiva ou corretiva dos carros.
- 3.3.** A Cessionária deverá cumprir os requisitos mínimos, os parâmetros e especificações técnicas estabelecidos para a prestação dos serviços, a legislação aplicável, as normas operacionais do serviço, as previsões no Projeto Básico, bem como os demais compromissos assumidos na sua proposta.
- 3.4.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da Cessionária.
- 3.5.** A Cedente terá prazo de até 40 (quarenta) dias, após início das atividades, para adequação da frota quanto à adesivação ou pintura, conforme orientação do Departamento Municipal de Trânsito do Município.
- 3.6.** Ficará a cargo da administração da cessionária a formatação e custeio do sistema de bilhetagem municipal durante a vigência da presente concessão.
- 3.7.** A operacionalização dos recursos para a prestação dos serviços, em especial, contratação de pessoal e adequação da frota é de total responsabilidade da empresa cessionária.
- 3.8.** Para melhor adequação dos serviços, poderá haver alterações de linhas e horários, desde que respeitado o atendimento mínimo aos locais já abarcados pelos serviços de transporte coletivo atualmente.
- 3.9.** As alterações, quando motivadas pela Secretaria de Administração e Transportes do município, devem ser seguidas fielmente pelas empresas cessionárias.
- 3.10.** A Contratada responderá perante a Poder Público, bem como, se for o caso, perante terceiros, usuários e/ou prestadores de serviços de transporte coletivo por ônibus a qualquer título, pelos danos decorrentes do descumprimento das disposições aqui estabelecidas, sem prejuízo da imposição das demais penalidades cabíveis, e, ainda, da perda do direito à contratação.
- 3.11.** Entre a data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e a data de início de operação dos serviços (início da execução contratual), a Contratada deverá demonstrar imediatamente a plena capacidade para iniciar a operação dos serviços mediante a apresentação, para inspeção da fiscalização do Poder Público, da frota de ônibus necessária, em conformidade com os requisitos específicos estabelecidos para a prestação dos serviços.
- 3.12.** A não apresentação da frota de ônibus no prazo necessário e/ou a sua apresentação em não conformidade com as especificações ensejará a perda do direito à exploração do transporte coletivo.
- 3.13.** Antes do início da operação dos serviços, a Contratada deverá avaliar as condições da prestação dos serviços estabelecidas neste edital e apresentar, em nível de Projeto Executivo, os ajustes que julgar necessários, contendo dimensionamento e todas as características técnico-operacionais das linhas, inclusive os parâmetros e condições as quais se pretende operar, para prévia aprovação da Secretaria de Administração e Transportes. As proposições mencionadas não justificarão alteração no valor da proposta financeira do interessado.
- 3.14.** A Secretaria de Administração e Transportes considerará aceitáveis, em sua avaliação, no que for pertinente, parâmetros e condições operacionais em níveis iguais ou melhores aos limites estabelecidos neste edital.
- 3.15.** Uma vez homologado o Projeto Executivo apresentado pela Contratada, os parâmetros e condições nele contidos valerão para aferir a operação dos serviços prestados.
- 3.16.** Sempre que necessário, a critério exclusivo do Poder Público, poderão ser feitas atualizações no Projeto Executivo visando à melhoria da qualidade e da execução dos serviços prestados, que deverão ser comunicadas previamente à Contratada, sem que isso implique necessariamente em alteração de valor.
- 3.17.** O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no



Projeto Básico e Processo Administrativo nº 6269/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.17.1.** O objeto da contratação será recebido, consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:
- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.17.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 3.17.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.17.4.** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 3.17.5.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 3.17.6.** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA TARIFA

- 5.1.** Não haverá despesas correntes com a contratação com verba pública exceto a de reparação previstas em edital, haja vista que a remuneração do prestador de serviços ocorre mediante recebimento de tarifa paga pelos usuários do transporte.
- 5.2.** O valor da tarifa de transporte, definida em lei e reajustada através do Decreto Municipal nº 1.838/2023, em seus artigos 1º.
- 5.3.** O valor da tarifa de transporte coletivo para a região urbana e rural, definida através do Decreto Municipal nº 1.838/2023, é de:

LOCALIDADE	VALOR R\$
URBANA	R\$ 4,20
RURAL	R\$ 7,00

- 5.4.** O equilíbrio econômico financeiro do contrato será feito através de Decretos Municipais que considerará a flutuação dos valores de Mercado relacionados aos insumos e materiais utilizados na execução do serviço.
- 5.5.** Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com últimos valores dos índices conhecidos, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a imediata atualização dos cálculos. **O reajuste da tarifa não é automático, devendo ser requisitado pela empresa prestadora do serviço.**



CLÁUSULA SEXTA - DOS PERCURSOS, TRAJETOS, HORÁRIOS E POLÍTICA TARIFÁRIA

- 5.1.** Os percursos, rotas, trajetos e horários estarão destrinchados em PROJETO anexo ao Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições. Constarão todas rotas, com previsão de adesão passageiros diária, semanal, mensal, anual, e durante os 05 anos previstos para a concessão.
- 5.2.** Para a rota principal da sede (bairros: Nova Dias D'ávila x Entroncamento), constará MAPA detalhado, com todos os pontos de parada definidos em todo o trecho. Para as rotas relacionadas à Zona Rural, será anexado mapa, com estimativa de quilometragem para os trechos.

5.3. Política tarifária:

- 5.3.1.** A tarifa pública a ser praticada, durante a vigência do contrato, a tarifa pública a ser praticada será a mesma definida pelo poder público através das propostas apresentadas, de acordo com a política tarifária estabelecida pelo município.
- 5.3.2.** Do modelo tarifário do sistema de transporte de dias d'ávila:
- A tarifa cobrada ao usuário do serviço de transporte coletivo de Dias d'Ávila é definida conforme decreto exarado pelo Poder Executivo Municipal, com base nos parâmetros definidos no contrato de concessão a ser firmado.
 - A política tarifária estabelecida define como a única fonte de remuneração dos serviços a tarifa cobrada ao usuário. O custo de benefícios de gratuidades e descontos na tarifa dos serviços é transferido aos usuários pagantes através da *equivalência*, que corresponde à soma dos passageiros transportados com a ponderação correspondente às tarifas dos diferentes serviços, descontos ou isenção de pagamento em relação à tarifa predominante.
 - A gratuidade no transporte coletivo de uma cidade traduz no direito de utilização dos serviços sem a necessidade de pagamento tarifário, promovendo a inclusão social de determinadas pessoas, através do incentivo à busca por atividades.
 - A meia passagem estudantil é um direito de todos os alunos matriculados em Instituições Públicas ou Privadas de ensino fundamental, médio, superior, cursos de mestrado e doutorado, que possuam frequência regular nas aulas, mais de 5 anos completos e menos de 64 anos.
 - Nada obstante, é preciso destacar que subsiste ainda no Sistema de Transporte Coletivo a modalidade de arrecadação de tarifas em espécie, que é feita diretamente no interior dos ônibus, por intermédio dos profissionais denominados "cobradores". Essa modalidade representa, em média, cerca de 70% de toda a arrecadação tarifária auferida pelo sistema de transporte.
 - A integração aberta e temporal no sistema em vigor deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
 - O período para integração é de até 1 (uma) hora;
 - A integração é gratuita na segunda viagem na integração aberta;
 - A integração ainda não é permitida nas linhas dos serviços especiais e seletivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no Edital, em especial, as disposições seguintes:

7.1.1. Quanto ao objeto:

- A empresa cessionária deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos, contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto do contrato;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Executar o objeto conforme linhas, trajetos e horários indicados pela Administração Cedente, conforme estabelecido neste Termo de Referência, competindo à empresa contratada providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato;
- Comunicar à Administração Cedente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quais motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato;



- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Cedente, em decorrência da prestação de serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, usuários, seja a que título for;
- f) Prestar esclarecimentos à Administração Cedente sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- g) Responder pelos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários e/ou prepostos, além de arcar com todas as despesas que envolvam a prestação dos serviços, tais como, combustível, manutenção dos veículos, etc.;
- h) Prestar informações à Administração Cedente e aos usuários sobre a prestação dos serviços, em especial, disponibilização de linhas, horários e rotas praticadas, qualquer interrupção ou alteração eventualmente ocorrida, etc.;
- i) Ajustar contas da execução dos serviços, trimestralmente, à Administração Cedente;
- j) Permitir à Administração Cedente livre acesso às instalações da empresa, bem como a seus registros contábeis, patrimoniais e funcionais;
- k) Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviços adequada;
- l) Garantir pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos;
- m) Executar todas as atividades inerentes à concessão com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica e obedecendo rigorosamente às legislações aplicáveis e às normas, padrões e especificações dadas pela Administração Cedente;
- n) Divulgar, adequadamente, ao público geral e aos usuários em particular, ocorrência de situações de emergência e/ou excepcionais e a adoção de esquemas especiais de operação, especialmente aqueles que obriguem as alterações na prestação dos serviços;
- o) Elaborar e implementar esquemas de atendimento em situações de emergência, para tanto, mantendo disponíveis recursos humanos e matérias;
- p) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, trabalhista, tributários, fiscais e comerciais:
 - 1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- q) Em casos de paralisação, independentemente dos motivos que a ensejaram, deverá ser respeitado o mínimo de 30% (trinta por cento) da manutenção dos serviços, em função de se tratar de serviços essenciais.

7.1.2. Quanto a adequação dos serviços:

- a) A concessão para a exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento aos usuários, satisfazendo condições como regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, nos termos do art. 6º da Lei nº. 8.987/1995;
- b) Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso da empresa quando:
 - 3. motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens;
 - 4. em caso de calamidade pública, considerando a segurança dos usuários.
- c) A empresa deverá respeitar e cumprir condições trazidas por leis específicas, tais como, mas não se limitando a:
 - 6. gratuidade da tarifa aos usuários idosos e às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e demais casos, conforme legislações municipais e/ou determinações judiciais;
 - 7. reserva de assentos preferenciais para idosos e pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme legislação;
 - 8. uso de cartão, bilhete ou dinheiro, ou forma similar, pelos usuários para pagamento da tarifa/passagem;
 - 9. a empresa vencedora obriga-se a receber os vales – transportes até 30 (trinta) dias após o início da operação.
 - 10. manutenção do sistema de integração de rotas ou sistema de linhas complementares com única tarifa.

7.1.3. Quanto ao pessoal de operação:



- a) A Contratada deverá promover, dentro das suas possibilidades operacionais, o aproveitamento de mão-de-obra local na prestação dos serviços objeto desta contratação, preferencialmente de trabalhadores que já laboram no setor de transporte coletivo municipal.

7.1.4. Quanto a frota operacional:

- a) Para o início da prestação dos serviços objeto desta contratação, a Contratada deverá dispor de, no mínimo, 05 ônibus operacionais e 01 ônibus reserva aptos para a operação das linhas indicadas, em bom estado de uso e conservação.
- b) Os veículos integrantes da frota alocados na operação deverão apresentar características que atendam integralmente aos requisitos específicos estabelecidos para a prestação dos serviços.
- c) A frota de veículos alocada na prestação dos serviços deverá ser inspecionada e aprovada pela fiscalização do Poder Público, de acordo com os procedimentos específicos apropriados. Em caso de não conformidades verificadas na inspeção veicular, a Contratada deverá promover a adequação plena no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da inspeção, momento em que a Contratada ficará, de plano, intimada da decisão administrativa, sob pena de ter que providenciar a substituição do veículo por outro adequado.

7.1.5. Quanto a garagem:

- a) A Contratada deverá dispor de garagem, preferencialmente localizadas no perímetro de sua área de operação, para abrigo, abastecimento e manutenção da frota operacional requerida, bem como para a realização dos serviços administrativos de apoio, de acordo com os requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços.

7.1.6. Quanto as linhas:

- a) As linhas integrantes deverão ser operadas na forma e de acordo com os parâmetros e especificações técnicas previstos nas respectivas Ordens de Serviço (OS) expedidas pela STT.
- b) A Contratada poderá propor, para prévia aprovação do Poder Público, alterações nas linhas ou condições de prestação dos serviços, devendo informar previamente à população em geral e aos usuários do serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer modificação nas linhas ou na forma de prestação dos serviços.
- c) As linhas operadas pela Contratada participarão da integração física e temporal, operacional e tarifária.

7.1.7. Quanto aos requisitos para a frota de ônibus:

- a) Contar com janelas que possam ser abertas, para contribuírem com a ventilação dos veículos no caso de não utilização provisória do ar-condicionado ou eventual defeito desse sistema.
- b) Contar com leiaute interno e externo conforme as definições do Poder Público, considerando o embarque dos passageiros pela porta dianteira e o desembarque pela porta traseira e/ou central, sem direcionador de fluxo, de acordo com as normas técnicas da ABNT.
- c) Utilizar padrão visual uniforme na frota em operação nas linhas do serviço convencional;
- d) O padrão visual e o *layout* interno e externo deverão ser apresentados pela Contratada, para aprovação do Poder Público, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

7.1.8. Quanto as condições de acessibilidade:

- a) O serviço de transporte coletivo por ônibus de Dias d'Ávila deverá atender aos requisitos mínimos de acessibilidade nos veículos de transporte coletivo municipal a fim de priorizar o atendimento às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às pessoas acompanhadas de crianças de colo e com mobilidade reduzida como um todo.
- b) Os serviços de transporte coletivo deverão ser operados com veículos que atendam a legislação atualizada promotora da acessibilidade, bem como suas regulamentações e normas técnicas correspondentes e legislação vigente no País e Município.

7.1.9. Quanto a acessibilidade aos serviços de transportes coletivos:

- a) A acessibilidade aos serviços de transporte refere-se às condições de utilização dos veículos, terminais, dispositivos e equipamentos dos sistemas de transportes, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida
- b) A Cedente e a Cessionária, de acordo com as respectivas obrigações contratuais e legais que lhes cabem, deverão garantir a implantação das providências necessárias na operação geral do sistema, nas estações,



nos pontos de parada e nas vias de acesso e veículos de forma a assegurar as condições de acessibilidade previstas na legislação.

- c) Caberá à Contratada, sob a coordenação do Poder Público, assegurar a reserva de lugares para idosos, gestantes e pessoas com deficiência em conformidade com a legislação pertinente Circulação.
- d) Será dada atenção especial aos itens das normas técnicas de circulação no interior do veículo, tais como:
 - 1. Bancos (concepção, posicionamento, apoio de braço, protetor de cabeça, dimensões gerais e de espaçamento);
 - 2. Corredor de circulação;
 - 3. Portas (largura e apoios);
 - 4. Colunas, balaústres, corrimãos e pega-mãos, (disposição e distribuição);
 - 5. Degraus (altura máxima de acesso, profundidade mínima);
 - 6. Área para cadeira de rodas (sistema de travamento e protetor de cabeça) e pessoa acompanhada de cão-guia.

7.1.10. Quanto aos benefícios esperados:

- a) Para os usuários: Melhoria da qualidade dos serviços, em razão da confiabilidade da operação, bem como da pontualidade no cumprimento dos quadros de horários definidos para os serviços, principalmente, por permitir uma regularidade em pontos intermediários do percurso, somente alcançável com um sistema de Controle de posição e interface de informações com o veículo;
- b) Acesso a informações abrangentes, corretas e de pronta consulta sobre os serviços que permitam o seu uso de forma prática.
- c) Para a gestão pública: cumprimento dos horários e sobre a regularidade da operação, que permita uma avaliação da qualidade do serviço.
- d) Para o operador: maior eficiência, eficácia e efetividade do processo operacional, com otimização dos recursos empregados.

7.1.11. Quanto a documentação técnica necessária:

- a) Atendimento ao CTB — Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN — Conselho Nacional Trânsito.
- b) Atendimento às Resoluções do CONMETRO — Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- c) Atendimento à Legislação Ambiental — CONANA.
- d) Atendimento à Legislação de Acessibilidade, incluindo, particularmente, no que for aplicável, o Decreto Federal nº 5.296/2004; Lei 13.146/2015; Lei 10098/2000 e às Normas Técnicas da ABNT NBR 14.022, 15.320, 15.570, 15.646, Portaria INMETRO nº 260 e demais documentos técnicos legais pertinentes, referentes à acessibilidade nesses veículos.
- e) Atendimento aos Manuais e Regulamentos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.
- f) Atendimento às demais legislações pertinentes a veículos de transporte público coletivo.
- g) Ventilação forçada ou climatizada para a frota convencional, nos termos da NBR 15.570.

7.1.12. Quanto a comunicação entre as partes:

- a) Para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, fica indicado o **endereço eletrônico (e-mail)** _____, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

7.2. São obrigações da CEDENTE:

- o) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
- p) Aplicar as penalidades em caso de descumprimento;
- q) Intervir na concessão nos casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em edital e contrato, ou ainda, por descumprimento de legislação aplicável;
- r) Definir e homologar reajustes de tarifa;
- s) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais;
- t) Alterar o contrato e/ou extinguir a concessão, nos casos definidos em lei e em contrato;
- u) Zelar pela boa qualidade dos serviços;
- v) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- w) Acompanhar informações relativas à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da empresa cessionária.
- x) Comunicar à empresa cessionária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, concedendo-lhe prazo mínimo de 10 (dez) dias para resposta;



- y) Divulgar, adequadamente, ao público geral e aos usuários em particular, os quadros horários, roteiros e pontos de parada do transporte coletivo de passageiros;
- z) Ajustar contas sobre a execução dos serviços, trimestralmente, junto à empresa;
- aa) Formatar, administrar e custear o sistema de gestão de bilhetagem municipal durante a vigência da presente concessão;
- bb) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa cessionária, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.3. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1. A concessão poderá ser extinta de pleno direito nas seguintes situações:

- 4. **Decurso do Prazo de Vigência:** A concessão se extinguirá automaticamente ao término do prazo estabelecido no contrato, sem necessidade de formalização adicional, caso não haja prorrogação do mesmo, conforme os termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei de Concessões.
- 5. **Descumprimento das Condições Contratuais:** A concessão poderá ser rescindida por descumprimento das condições contratuais consideradas imprescindíveis para a execução do objeto, conforme as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei de Concessões e no próprio contrato firmado. O descumprimento das cláusulas contratuais, que comprometa a continuidade, qualidade ou regularidade da prestação do serviço, poderá ensejar a rescisão unilateral, sem que seja necessária a declaração de inadimplemento judicial.
- 6. **Outras Hipóteses Legais:** Além das situações acima, a concessão poderá ser extinta em razão de outras hipóteses previstas na legislação vigente, inclusive por falência, liquidação judicial ou extrajudicial da concessionária, ou ainda por motivos de interesse público, conforme estabelecido nas normas aplicáveis à concessão pública.

8.2. A extinção da concessão por qualquer uma das causas mencionadas deverá ser formalizada por meio de notificação ao poder cedente, e poderá acarretar a aplicação de penalidades, como multas ou outras sanções previstas no contrato, conforme o caso. A rescisão também poderá resultar em compensações, conforme o equilíbrio econômico-financeiro estipulado no contrato, para assegurar que as partes cumpram com as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- XIII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

9.2.2. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipóteses previstas no § 2º incisos I, II e III do art. 138, da mesma Lei.

9.3. Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;
- c) A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

10.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

10.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.5.1. Advertência;

10.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor indicado pela SEMAT.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal representante do Município deverá comunicar à Empresa prestadora por escrito, quanto a qualquer



ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção.

- 11.5.** O servidor, Sr.(a) Cedival Moares dos Santos, matrícula 24.700, fará a gestão do contrato, e Bruno da Silva Vitoria, matrícula 23.231, fará a fiscalização. Fica ao gestor a atribuição de verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento. Enquanto ao fiscal, fiscalizar as condições de execução e prestação do serviço, solicitar adequações na prestação do serviço, e comunicar ao gestor em caso de irregularidade observada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4.** É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Concorrência Pública nº ____/2024** e seus anexos.
- 14.2.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.3.** Em caso de divergência entre a especificação e o(s) memorial (is) descritivo(s), prevalecerá (ão) este(s) último(s).
- 14.4.** Em caso de divergência entre o memorial descritivo, as especificações ou normas de execução e os desenhos dos projetos especializados – estruturais e instalações, prevalecerão os últimos.
- 14.5.** Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.
- 14.6.** Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das especificações, das normas ou quaisquer documentos técnicos relacionados à obra ou serviço deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Obras.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEMAT/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX/Contratada

TESTEMUNHAS: